



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 22 de agosto de 2018

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

Ratifica a adesão do Município de Piracicaba ao Plano Operativo do Programa Estadual Pró-Santa Casa-2, autoriza o repasse de recursos financeiros no âmbito de suas ações e a celebração de Termos de Reconhecimento de Dívidas e dá outras providências.

Art. 1º Ficam ratificados e mantidos os termos celebrados junto ao Plano Operativo do Programa Estadual Pró-Santa Casa-2, que atendem às diretrizes constantes da Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2.006 do Ministério da Saúde e a Deliberação CIB-51, de 22 de setembro de 2.009 e suas alterações, cujos objetivos específicos e as obrigações das convenientes constam dos termos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do Programa Estadual Pró-Santa Casa-2 de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários, inclusive instrumentos de renovação dos Planos Operativos pactuados, conforme temporalidade e obrigações estabelecidas pelo Colegiado de Gestão Regional (CGR).

Art. 2º Para o cumprimento dos compromissos assumidos em razão do Plano Operativo do Programa Estadual Pró-Santa Casa-2 no período de 2018 e 2019, fica o Município de Piracicaba autorizado a repassar o valor de R\$ 2.243.384,88 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) à Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, sendo R\$ 1.121.692,44 (um milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2018.

§ 1º Os repasses de que trata o caput do presente artigo serão realizados em parcelas mensais de R\$ 93.474,37 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.301.0010.2190 – 335039 e nº 14712 – 10.302.0010.2191 – 335039.

§ 2º Os orçamentos futuros ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias para suportar os repasses mensais autorizados por esta Lei e que serão feitos de acordo com as obrigações assumidas em cada Plano Operativo do Programa Estadual Pró-Santa Casa-2, onde o custeio realizado pelo Governo do Estado será de 70% (setenta por cento) e os valores remanescentes rateados pelos Municípios que compõem a região, conforme deliberações do Colegiado de Gestão Regional (CGR).

§ 3º Em havendo repasses mensais superiores ao disposto no caput do presente artigo para os exercícios futuros, o ordenador de despesas deverá realizar prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termos de Reconhecimento de Dívidas relativas aos exercícios de 2016 e 2017, cujos pagamentos obedecerão à ordem cronológica, em favor da Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 54.384.631/0002-61, no valor total de até R\$ 373.897,48 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 1.121.692,44 (um milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), respectivamente.

§ 1º As dívidas mencionadas no caput deste artigo decorrem das obrigações assumidas no âmbito do Plano Operativo do Programa Estadual Pró-Santa Casa-2.

§ 2º As despesas de que trata o caput do presente artigo, totalizando o valor de R\$ 1.495.589,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.301.0010.2190 – 339092 e nº 14712 – 10.302.0010.2191 – 339092.

§ 3º Para cobertura das despesas de que trata este artigo, fica o município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.301.0010.2190 – 469071 e nº 14712 – 10.302.0010.2191 – 335039, em conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ 4º A entidade de que trata o caput deste artigo, ao final dos desembolsos, deverá prestar quitação das dívidas ora reconhecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "ratifica a adesão do Município de Piracicaba ao Plano Operativo do Programa Estadual Pró-Santa Casa-2, autoriza o repasse de recursos financeiros no âmbito de suas ações e a celebração de Termos de Reconhecimento de Dívidas e dá outras providências".

Considerando que a Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2.006, editada pelo Ministro de Estado da Saúde, estabeleceu o Pacto pela Saúde de 2006 e a Consolidação do SUS, trazendo uma gama de normas que tratam da regionalização deste Sistema, as quais teriam como objetivos:

garantir acesso, resolutividade e qualidade às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local/municipal; garantir o direito à saúde, reduzir desigualdades sociais e territoriais e promover a equidade, ampliando a visão nacional dos problemas, associada à capacidade de diagnóstico e decisão loco-regional, que possibilite os meios adequados para a redução das desigualdades no acesso às ações e serviços de saúde existentes no país; garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema; potencializar o processo de descentralização, fortalecendo estados e municípios para exercerem papel de gestores e para que as demandas dos diferentes interesses loco-regionais possam ser organizadas e expressadas na região; racionalizar os gastos e otimizar os recursos, possibilitando ganho em escala nas ações e serviços de saúde de abrangência regional.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, acompanhando tais diretrizes, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento de Saúde, editou a Deliberação CIB-232/2007 e posteriormente a Deliberação CIB-51/2009, que regulamentaram o Programa Pró-Santa Casa-2, com o objetivo de apoiar financeiramente entidades filantrópicas responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência regional do SUS, selecionadas conforme os critérios definidos pelo Programa, com o intuito de aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas entidades, além de aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelas entidades, mediante o estabelecimento de contratos, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa.

Neste sentido, o Programa Pró-Santa Casa-2 conta com modelo de financiamento conjunto da Secretaria Estadual de Saúde e dos Municípios. O Estado custeará 70% do valor a ser concedido aos hospitais, sendo que o restante caberá à(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Saúde da região, conforme deliberação do respectivo Colegiado de Gestão Regional. A definição se haverá participação de outros municípios no financiamento do Programa dependerá da abrangência de cobertura do hospital e de acordo firmado entre os Secretários Municipais de Saúde da região correspondente. No caso dos Hospitais de abrangência macro-regional ou estadual, o Estado fará o custeio de 100% do incentivo. A participação do município no financiamento desse incentivo deve ser adicionado aos já repassados pelas SMS ao hospital. Portanto não deve substituir outros repasses, de modo a aumentar o valor total para o custeio das instituições.

Desta forma, estamos encaminhando em anexo a presente proposição, o Plano Operativo do Programa Estadual Pró-Santa Casa-2, para análise dos Nobres Vereadores e conhecimento quanto aos seus termos e à grande relevância da celebração deste termo para a saúde pública local.

Quanto à abertura de natureza de despesa pública no Orçamento de 2.018, esta se dá com vistas a atender da melhor forma a execução orçamentária desta Prefeitura Municipal, no tocante ao reconhecimento de despesas executadas em exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Neste sentido, para atendimento ao disposto no art. 132, XV e art. 109, II da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que estabelecem a necessidade de autorização legislativa para o reconhecimento de dívida, bem como em atendimento ao disposto no § 1º do art. 29 e art. 37, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal é que encaminhamos a presente proposição, acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 17 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### PLANO OPERATIVO PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA – 2 ANO: 2016

#### PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE O HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA E O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DAS PEDRAS E O COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DE PIRACICABA (CGR PIRACICABA) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X).

#### 1. INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação os Colegiados de Gestão Regional (CGR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações que oportunizem o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. Os CGR são constituídos por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição dos CGR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim o CGR de Piracicaba vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contando com a participação dos municípios de Águas de São Pedro, Charqueada, Capivari, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2 oportuniza ao CGR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e constituição de Câmara Técnica para definição da regulação de acesso, apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados, assessoria do COSEMS, e disponibilidade dos prestadores em contemplar o atendimento conforme as indicações propostas pelo Colegiado.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de 12 meses, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

O CGR de Piracicaba – DRS X considera parceiro para este Plano Operativo o Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras, tendo em vista os critérios estabelecidos pelo Programa Pró-Santa Casa 2, bem como os relevantes serviços prestados aos municípios deste Colegiado, além dos outros hospitais tais como Santa Casa de São Pedro, Santa Casa de Charqueada, Santa Casa de Misericórdia de Capivari e a Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba que, neste momento não ingressaram neste Plano por estarem incapacitados, porém poderão participar assim que não houver nenhum impedimento para tanto e desde que o CGR de Piracicaba aprove conforme proposta a ser negociada posteriormente.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS no CGR de Piracicaba – DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças, melhorando e qualificando a assistência.

#### 2. OBJETIVOS

Apoiar financeiramente o Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência do CGR de Piracicaba do DRS X, selecionados conforme os critérios definidos pelo Programa.

Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades.

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelo Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa.

Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio as Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo.

Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade – AME pertencente ao CGR de Piracicaba para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3. JUSTIFICATIVA

O Colegiado de Gestão Regional de Piracicaba é constituído pelos municípios de Águas de São Pedro, Charqueada, Capivari, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro, com população total de 532.227 habitantes (IBGE/2010).

A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pelo Colegiado enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Vasculária, Oftalmologia, Urologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Neurologia e Ortopedia.

Considerando as características e oferta de serviços, o Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras foram indicados pelo CGR Piracicaba, para execução do presente Plano Operativo. Outros Hospitais e Santas Casas pertencentes a este CGR poderão ingressar a qualquer tempo após negociação com o Colegiado e desde que não haja impedimentos legais.

A assistência hospitalar para os municípios que compõe a CGR Piracicaba já é realizada através dos prestadores indicados, considerando sua capacidade de atendimento credenciamentos publicados e referências estabelecidas. Todos os hospitais mencionados

possuem caráter de entidade beneficente sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS). Estes serviços também enfrentam dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que contemple todas as demandas do CGR Piracicaba, realidade esta identificada pelo Programa Pró-Santa Casa – 2.

Os serviços indicados pelo Colegiado oferecem atendimento ambulatorial, internação SADT de acordo com o registro CNES (anexo), além do suporte na urgência e emergência para os encaminhamentos da Central de Regulação Regional. Dessa forma atende a demanda espontânea e referenciada da região.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso a atendimentos demandados pela população deste Colegiado nas áreas de assistência diagnóstica e cirurgias eletivas, bem como, a qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho.

Histórico das Instituições:

O Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – Rio das Pedras foi fundado em 31 de janeiro de 1.965, como uma Instituição Filantrópica da Rede da Congregação das Irmãs Franciscanas do Sagrado Coração de Jesus e vem desempenhando serviços de atendimento à população durante todos estes anos, através de convênios firmados entre Medicina de Grupo/Seguradoras, Sistema Único de Saúde (SUS) e planos particulares.

Da capacidade total de atendimento do hospital, 80% dos atendimentos realizados são destinados aos pacientes conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) o que os caracteriza como uma entidade Filantrópica.

Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS. O Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, está localizado no município de Rio das Pedras e é uma instituição classificada em sua área de atuação como um Hospital Geral de Média Complexidade onde fazem parte de sua estrutura o Ambulatório Médico e o Pronto Socorro.

Atualmente, conta com 62 leitos, dos quais 48 são destinados aos pacientes conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) e os demais a outros convênios e particulares.

O Hospital conta ainda com as acomodações descritas abaixo, para um melhor atendimento aos usuários: 02 – Consultórios Médicos; 01 – Consultório Médico e Sala de Exame; 01 – Sala de Recuperação pós cirurgia; 02 – Salas para cirurgias; 02 – Salas de parto com berço aquecido; 01 – Sala de Pré-Parto; 02 – Sala de emergência; 01 – Sala de Gesso; 01 – Sala de Radiologia; 62 – Leitos subdivididos em 22 Leitos em Clínica Médica; 14 Leitos em Maternidade; 15 Leitos em Pediatria; 10 Leitos em Clínica Cirúrgica e 01 Leito em Isolamento.

A Instituição está habilitada a prestar atendimentos nas especialidades descritas abaixo:

- Ginecologia e Obstetrícia; Vasculária; Oftalmologia; Ortopedia; Urologia; Otorrinolaringologia; Cardiologia; Pediatria e Neonatologia; Cirurgia Geral; Clínica Geral; Ortopedia e Traumatologia; Anestesiologia; Dermatologia e Buco Maxilo.

O Hospital tem como missão, promover o bem estar populacional, prestando serviços de saúde com qualidade, excelência e atendimento humanizado a todos que procuram por atendimento e para isso, dispõe de equipamentos para atendimento de urgência e emergência em Pronto Socorro, Maternidade e Centro Cirúrgico e os materiais e medicamentos existentes no hospital, se encontram à disposição para a realização dos procedimentos solicitados pela equipe médica, durante e após o ato cirúrgico.

Informações Cadastrais  
NOME: Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus / Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo  
CNPJ: 33.726.472/0007-70  
ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paulo, 60  
BAIRRO: Centro  
CEP: 13.390-000  
MUNICÍPIO: Rio das Pedras – SP  
TEL/FAX: (019) 3493-2406  
CNAS: nº 008 / 2007 processo 71010.004639/2006-97

REPRESENTANTE LEGAL

DIRETORA: Maria de Lourdes Alvim - RG: 13.267.108, CPF: 281.723.456-15.  
DIRETOR TÉCNICO: Dr. Dalton Santos Maranhã, CRM: 106.190  
GERENTE MÉDICO: Dr. Marcilio Almeida Coelho, CRM: 93.337

COMISSÕES EXISTENTES E ATUANTES

Comissão de Óbito

Comissão de Revisão de Prontuário

Comissão de Ética Médica

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Assim sendo, a utilização desta verba para custeio possibilitará ao Hospital uma economia anual de R\$ 1.202.400,00 (Um milhão, duzentos e dois mil e quatrocentos reais) ou mensalmente a quantia de R\$ 100.200,00 (Cem mil e duzentos reais) que serão revertidos em investimentos para:

- Adequação de equipamentos e salas no Centro Cirúrgico;
- Ampliar atendimento a população nas diversas especialidades oferecidas nesta instituição;
- Reformas nos quartos para melhor atendimento a população.

Tendo o Hospital como meta a realizar de:

- 480 cirurgias de Otorrinolaringologia, sendo que serão realizadas 40 cirurgias/mês;
- 600 cirurgias de oftalmologia, sendo que serão realizadas 50 cirurgias/mês;
- 120 cirurgias de Ortopedia, sendo que serão realizadas 12 cirurgias/mês.

O Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba

A história do Hospital dos Fornecedoros de Cana une-se com a da cidade de Piracicaba durante o apogeu da cultura canavieira. Centenas de famílias e indivíduos empregados no setor, carentes de uma referência para atendimentos médicos e hospitalares, motivaram a criação de um complexo ambulatorial e hospitalar. Em 1967, esse complexo tomou corpo sob a direção de Domingos José Aldrovandi, sob os auspícios da AFOCAPI. Em 1972, a AFOCAPI tornou-se filantrópica e recebeu o CEBAS, emitido pelo Ministério de Assistência Social e Combate à Fome, através do Conselho Nacional de Assistência Social, órgão responsável pela emissão dos certificados de filantropia passando a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Desde março de 1994 o HFC é comandado por José Coral, que modernizou sua administração através de importantes mudanças no modelo de gestão e inserção da entidade no contexto da qualidade e excelência de seus serviços. Hoje, o HFC é referência inequívoca em atendimentos de urgência e procedimentos de alta complexidade para Piracicaba e região.

O Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba (HFC) é um hospital filantrópico concebido pela classe canavieira, cujos valores são a equidade, transparência, inovação, confiabilidade, assertividade e ética. Localiza-se no município de Piracicaba, interior de São Paulo, oferecendo internações e procedimentos de alta e média complexidade, eletivos e de urgência e emergência em 276 leitos instalados, dispostos em uma área construída de 18.000 m<sup>2</sup>, a 29 municípios da região, que somam mais de 1.500.000 usuários.

O HFC é uma entidade filantrópica, prestadora de serviço ao Sistema Único de Saúde para o qual oferece 63% de seus atendimentos, considerando-se as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), através de contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que possui gestão plena. No restante de sua estrutura presta serviços a várias Operadoras de Planos de Saúde (OPS).

O HFC é integrante da rede de urgência e emergência loco-regional (RUE) recebe cerca de 70% dessa demanda através da regulação de vagas realizada pela Central Municipal Reguladora de Vagas (CMRV) e pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), oferecendo internações e procedimentos de média e alta complexidade. É uma das principais referências para alta complexidade e oncologia na região nos âmbitos ambulatorial e internação.

A instituição conta com serviços especializados de UTI Cardiologia, Geral e Unidade Coronariana, setores de Internação Clínico e Cirúrgico, Agência Transfusional, Sala de Emergência e Ortopedia e Serviços Completos de Diagnóstico e Imagem, Pediatria, Alojamento Conjunto, Banco de Leite Humano, UTI Neo Natal e Unidade de Cuidados Intermediários.

Os Projetos de Humanização consolidaram e evidenciaram a ação do HFC em responsabilidade social e ambiental. Projetos como o Bem Nascer, Mãe Canguru, Mosaicoterapia, Alimentação Humanizada, Ginástica Laboral, Amigas do Peito, Cursos de Gestantes, Acupuntura, Brincando com Alimentos, Mente Consciente, Ciclo de Palestras do CEON, Grupo de Voluntários são responsáveis por diminuir as desigualdades sociais.

O HFC recebeu o Certificado de Acreditação Nivel Ouro aplicado pelo CQH - Compromisso pela Qualidade Hospitalar - Instituição vinculada à Fundação Nacional da Qualidade (FNQ), como reconhecimento aos resultados conseguidos a partir da implementação dos conceitos de aprimoramento de gestão hospitalar, disseminados por meio do Programa CPFL de Revitalização dos Hospitais Filantrópicos.

Com a Certificação Nivel Ouro, o HFC passa a contemplar o quadro seleto de hospitais de referência em Qualidade e lançou em 2008 o Programa "Vida de Ouro" composto por um ciclo de atividades de melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, médicos e parceiros.

O HFC de Piracicaba, por meio de um atendimento humanizado e recursos técnicos e humanos de alta qualidade, busca a cada dia oferecer a assistência à saúde a favor da vida.

Equipe

O Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba conta com uma equipe de mais de 1.381 colaboradores, 262 médicos integrados ao corpo clínico, além das equipes de serviços terceirizados.

O HFC conta hoje com os profissionais atuantes em sua Equipe Multidisciplinar nas áreas de:

- Nutrição Clínica
- Psicologia
- Serviço Social (24h)
- Terapia Ocupacional
- Fonaudiologia
- Fisioterapia
- Odontologia

Estes profissionais atuam em suas diversas áreas com o auxílio dos enfermeiros que solicitam avaliações através do protocolo da Equipe Multidisciplinar.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar os relatórios da comissão de avaliação do período de vigência do Termo Aditivo.

As instituições se comprometem a encaminhar mensalmente planilhas com os dados dos pacientes e municípios que realizaram procedimentos dentro do mês, correspondendo assim como outros relatórios solicitados pela comissão de avaliação.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: A partir do recebimento da primeira parcela

Fim: 31/12/2016

4- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Até o exercício de construção coletiva, o CGR Piracicaba buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-operacional do Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade, estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa: negociação junto ao prestador; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população deste Colegiado, oportunizando a construção de relações, prevalecendo a negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por instituição hospitalar no ano de 2014, apresentado abaixo:

internações SUS - Estado de São Paulo  
AIHS Pagas por Hospitais e Especialidade  
DRS Ocorr. 3510 Piracicaba  
Reg. Saúde Ocorr. 35103 Piracicaba  
Período: 2014

Hospitais	09-11-2014					Total
	01- Cirúrgico	02- Obstétricos	03- Clínico	07- Pediatrícos	09- Cirúrgicos	
HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	4.337	2.033	3.235	1.075		10.680
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DAS PEDRAS	653	234	541	294	0	1.722
<b>Total</b>	<b>4.990</b>	<b>2.267</b>	<b>3.776</b>	<b>1.369</b>	<b>0</b>	<b>12.402</b>

A contrapartida municipal, exigida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Municípios	População 2010	%	Recursos Pró Santa Casa II Estadual	Recursos Contrapartida Municipal	Total Recursos para o Programa
Águas de São Pedro	2.707	0,49%	1.075,73	512,25	1.587,98
Capivari	48.576	8,68%	25.132,06	11.967,65	37.099,71
Charqueada	15.085	2,90%	7.911,50	3.767,38	11.678,88
Elias Fausto	15.775	2,87%	8.341,48	3.972,13	12.313,61
Mombuca	3.266	0,65%	1.869,72	890,34	2.760,06
Piracicaba	364.571	69,14%	196.296,17	93.474,37	289.770,54
Rafard	8.612	1,57%	4.308,17	2.051,51	6.359,68
Rio das Pedras	29.501	5,33%	14.365,85	6.840,88	21.206,73
Saltinho	7.059	1,34%	3.383,33	1.611,11	4.994,44
Santa Maria da Serra	5.413	1,11%	2.633,12	1.253,87	3.886,99
São Pedro	31.662	5,92%	18.182,85	8.658,50	26.841,35
<b>TOTAL</b>	<b>532.227</b>	<b>100%</b>	<b>283.500,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>418.500,00</b>

Dessa forma, são constituídos contratantes do serviço hospitalar as Prefeituras Municipais de Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro.

Não obstante todos os municípios repassarem mensalmente os recursos financeiros às Instituições Hospitalares, para elaboração de convênios entre município/hospitais e melhor distribuição e controle, os valores não foram repartidos proporcionalmente. Assim, alguns municípios repassam integralmente para um único hospital e não para todos, enquanto outros tiveram que repassar para dois hospitais para completar a totalidade dos recursos. Para melhor compreensão, abaixo a descrição do repasse financeiro municipal às Instituições Hospitalares, pertencentes ao Programa Pró-Santa Casa II.

MUNICÍPIOS	Hospital Rio das Pedras	Hospital Fornecedoros de Cana de Piracicaba	TOTAL
Águas de São Pedro	512,25		512,25
Charqueada	3.767,38		3.767,38
Piracicaba	0,00	93.474,37	93.474,37
Rio das Pedras	6.840,88		6.840,88
Saltinho	1.611,11		1.611,11
Santa Maria da Serra	1.253,87		1.253,87
São Pedro	8.658,50		8.658,50
Capivari	0,00	11.967,65	11.967,65
Elias Fausto	3.972,13		3.972,13
Mombuca	890,34		890,34
Rafard	2.051,51		2.051,51
<b>TOTAL REPASSE MUNICIPAL</b>	<b>29.557,98</b>	<b>105.442,02</b>	<b>135.000,00</b>
<b>Repasse Estadual</b>	<b>63.125,76</b>	<b>220.412,04</b>	<b>283.537,80</b>
	92.683,74	325.854,06	418.537,80

Quanto ao repasse Estadual e as contrapartidas municipais, assim ficou definido o demonstrativo do quadro atual:



Table with 5 columns: HOSPITAL, MUNICIPIO, 70% ESTADO, TOTAL 70% ESTADO, 30% MUN, S TOTAL GERAL. Rows include Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba and Hospital São Vicente de Paulo de Rio das Pedras.

4.1 Procedimentos e/ou áreas contratualizadas

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores indicados o Colegiado definiu a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Table with 2 columns: Procedimentos/áreas hospitalares, Valor previsto. Rows include Cirurgias Eletivas, Ações de qualificação, and Total.

As cirurgias e procedimentos de apoio diagnóstico foram identificados pelos municípios considerando as demandas apresentadas e estão previstas nos valores acima descritos juntamente com as consultas pré e pós-operatórias.

5- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR (vide planilha anexa)

Table with 5 columns: INSTITUIÇÕES, QUANTIDADE AÇÕES/PROCEDIMENTOS (MÊS), ASSISTÊNCIA E DIAGNÓSTICO (MÊS), GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL (MÊS), TOTAL (MÊS). Rows list various hospitals and their respective metrics.

O período de execução dos procedimentos é de um ano a contar do início do repasse financeiro a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

5- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Detailed table for item 5 with columns for Área de Gestão, Descrição da Meta, Período, Quantidade, Custos com repasse do Estado, Custos com repasse do(s) Município(s), and Tipo. Includes a summary row for 'TOTAL FINANCEIRO DESTA META'.

6- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo)

Mensalmente as Instituições participantes desse Programa deverão apresentar relação dos pacientes atendidos com identificação do procedimento adotado, bem como descrição do número de consultas utilizadas e exames de apoio e diagnóstico realizados.

Fornecerá também relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde - DRS X - Piracicaba referente ao atendimento no campo de estágio aos alunos matriculados nas Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas a área da saúde.

Caberá aos municípios de residência ou a referência imediata proporcionar a contrarreferência aos usuários desse Programa, facilitando a regulação e o monitoramento que será realizado por representantes do CGR juntamente com a DRS X e todos os municípios participantes.

6- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo)

Table with 4 columns: Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta, Tipo, Construção do Indicador, Mecanismo de Verificação. Rows describe monitoring for surgical and management procedures.

7- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado trimestralmente pela comissão formada no CGR Piracicaba durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo será construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 5 e 6 deste Plano dentro do CGR Piracicaba.

O valor total a ser repassado para os prestadores é a soma de todas as planilhas item 5 - Estado e Municípios, sendo o seguinte R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Piracicaba, 16 de agosto de 2016

Signatures of Secretaries Municipal de Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, and Santa Maria da Serra.

Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba Representante Legal

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo - Rio das Pedras Representante Legal

4.2 Fluxo e Regulação do Serviço

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, o Colegiado instituiu uma Câmara Técnica de Regulação, formada por representantes dos municípios e do DRS - X Piracicaba que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação do Colegiado.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras.

Os prestadores indicarão técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem dos pacientes, estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

Este processo será acompanhado pela Câmara Técnica de Regulação a fim de garantir parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como subsidiando as decisões do Colegiado visando a manutenção ou remanejamento dos recursos junto aos prestadores indicados.

PLANO OPERATIVO PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA - 2 ANO: 2017/2019

PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE O HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DAS PEDRAS, HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO E O COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DE PIRACICABA (CGR PIRACICABA) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X).

1. INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação os Colegiados de Gestão Regional (CGR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações que oportunizem o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. Os CGR são constituídos por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição dos CGR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela respectividade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim o CGR de Piracicaba vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contando com a participação dos municípios de Águas de São Pedro, Charqueada, Capivari, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza ao CGR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, regularização a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos, reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização com a base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e constituição de Câmara Técnica para definição da regulação de acesso, apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados; assessoria do COSEMS; e disponibilidade dos prestadores em contemplar o atendimento conforme as indicações propostas pelo Colegiado.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de 12 meses, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

O CGR de Piracicaba - DRS X considera parceiro para este Plano Operativo, o Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras, tendo em vista os critérios estabelecidos pelo Programa Pró-Santa Casa 2, bem como os relevantes serviços prestados aos municípios deste Colegiado além dos outros hospitais tais como Santa Casa de São Pedro, Santa Casa de Charqueada, Santa Casa de Misericórdia de Capivari e a Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba que, neste momento não ingressaram neste Plano por estarem incapacitados, porém poderão participar assim que não houver nenhum impedimento para tanto e desde que o CGR de Piracicaba aprove, conforme proposta a ser negociada posteriormente.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS no CGR de Piracicaba - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças, melhorando e qualificando a assistência.

2. OBJETIVOS

Apoiar financeiramente o Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência do CGR de Piracicaba do DRS X, selecionados conforme os critérios definidos pelo Programa;

Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciados realizados pelas Entidades;

Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelo Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa.

Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde - DRS X - Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo.

Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade - AME, pertencente ao CGR de Piracicaba para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3. JUSTIFICATIVA

O Colegiado de Gestão Regional de Piracicaba é constituído pelos municípios de: Águas de São Pedro, Charqueada, Capivari, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro, com população total de 532.227 habitantes (IBGE/2010).

A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pelo Colegiado enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Vascular, Oftalmologia, Urologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Neurologia e Ortopedia.

Considerando as características e oferta de serviços, o Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras foram indicados pelo CGR Piracicaba, para execução do presente Plano Operativo. Outros Hospitais e Santas Casas pertencentes a este CGR poderão ingressar a qualquer tempo, após negociação com o Colegiado e desde que não haja impedimentos legais.

A assistência hospitalar para os municípios que compõe a CGR Piracicaba é realizada através dos prestadores indicados, considerando sua capacidade de atendimento, credenciamentos publicados e referências estabelecidas. Todos os hospitais mencionados



possuem caráter de entidade beneficente sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS). Estes serviços também enfrentam dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que contemple todas as demandas do CGR Piracicaba, realidade esta identificada pelo Programa Pró-Santa Casa – 2.

Os serviços indicados pelo Colegiado oferecem atendimento ambulatorial, internação, SADT, de acordo com o registro CNES (anexo), além do suporte na urgência e emergência para os encaminhamentos da Central de Regulação Regional. Dessa forma, atende a demanda espontânea e referenciada da região.

A proposta ora apresentada oportunizará a **ampliação no acesso a atendimentos demandados pela população deste colegiado** nas áreas de **assistência, diagnóstico e cirurgias eletivas**, bem como, a **qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho**.

**Histórico das Instituições:**

**Hospital Maternidade São Vicente de Paulo – Rio das Pedras**

Fundado em 31 de janeiro de 1.965, como uma Instituição Filantrópica da Rede da Congregação das Irmãs Franciscanas do Sagrado Coração de Jesus e vem desempenhando serviços de atendimento à população durante todos estes anos, através de convênios firmados entre Medicina de Grupo/Seguradoras, Sistema Único de Saúde (SUS) e planos particulares.

Da capacidade total de atendimento do hospital, 80% dos atendimentos realizados, são destinados aos pacientes conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que os caracteriza como uma entidade Filantrópica.

Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS. O Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, está localizado no município de Rio das Pedras e é uma instituição classificada em sua área de atuação como um Hospital Geral de Média Complexidade, onde fazem parte de sua estrutura o Ambulatório Médico e o Pronto Socorro.

Atualmente, conta com 62 leitos, dos quais 48 são destinados aos pacientes conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) e os demais a outros convênios e particulares.

O Hospital conta ainda com as acomodações descritas abaixo, para um melhor atendimento aos usuários: 02 – Consultórios Médicos; 01 – Consultório Médico e Sala de Exame; 01 – Sala de Recuperação pós cirurgia; 02 – Salas para cirurgias; 02 – Salas de parto com berço aquecido; 01 – Sala de Pré-Parto; 02 – Sala de emergência; 01 – Sala de Gesso; 01 – Sala de Radiologia; 62 – Leitos subdivididos em 22 Leitos em Clínica Médica; 14 Leitos em Maternidade; 15 Leitos em Pediatria; 10 Leitos em Clínica Cirúrgica e 01 Leito em Isolamento.

A Instituição está habilitada a prestar atendimentos nas especialidades descritas abaixo:

- Ginecologia e Obstetrícia; Vascular; Oftalmologia; Ortopedia; Urologia; Otorrinolaringologia; Cardiologia; Pediatria e Neonatologia; Cirurgia Geral; Clínica Geral; Ortopedia e Traumatologia; Anestesiologia; Dermatologia; e Buco Maxilo.

O Hospital tem como missão, promover o bem estar populacional, prestando serviços de saúde com qualidade, excelência e atendimento humanizado a todos que procurem por atendimento, e para isso, dispõe de equipamentos para atendimento de urgência e emergência em Pronto Socorro, Maternidade e Centro Cirúrgico e os materiais e medicamentos existentes no hospital, se encontram à disposição para a realização dos procedimentos solicitados pela equipe médica, durante e após o ato cirúrgico.

**Informações Cadastrais:**

NOME: Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus / Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo  
 CNPJ: 33.726.472/0007-70  
 ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paulo, 60  
 BAIRRO: Centro  
 CEP: 13.390-000  
 MUNICÍPIO: Rio das Pedras – SP  
 TEL/FAX: (019) 3493-2406  
 CNAS: nº 008 / 2007, processo 71010.004639/2006-97

**REPRESENTANTE LEGAL**

DIRETORA: Maria de Lourdes Alvim - RG: 13.267.108, CPF: 281.723.456-15;  
 DIRETOR TÉCNICO: Dr. Dalton Santos Maranhã, CRM: 106.190;  
 GERENTE MÉDICO: Dr. Marclio Almeida Coelho, CRM: 93.337

**COMISSÕES EXISTENTES E ATUANTES:**

- Comissão de Óbito;
- Comissão de Revisão de Prontuário;
- Comissão de Ética Médica.

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

- Assim sendo, a utilização desta verba para custeio também possibilitará ao Hospital:
- Adequação de equipamentos e salas no Centro Cirúrgico;
  - Ampliar atendimento a população nas diversas especialidades oferecidas nesta instituição;
  - Reformas nos quartos para melhor atendimento a população.

**Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro**

O Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro, fundado em 1904, denominado como Santa Casa de São Pedro, entidade filantrópica que, está contratualizada para atender a rede pública do município, nas internações hospitalares e referência da UPA para os atendimentos de média complexidade. O hospital tem capacidade instalada de 62 leitos, sendo 37 destinados às internações para os usuários do SUS e os demais para convênios e particulares.

A recuperação do Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro, se deu em todos os níveis, recuperou a filantropia em setembro de 2013 e aprovou o PROSUS - Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem fins lucrativos que, atuam na área de saúde, conseguiu recursos financeiros através de emendas parlamentares para ampliação, adequação, reforma e ambiência da estrutura física. Investimentos em equipamentos para os serviços de imagem e equipamentos do Centro Cirúrgico, aplicou investimentos em recursos humanos, foram contratados colaboradores com capacidade técnica comprovada, investindo na capacitação e qualificação da equipe. contratou médicos especialistas para atender as demandas.

Implantamos os processos de padronização dos setores de enfermagem, nutrição, farmácia, higienização, a diretoria técnica desenvolveu os protocolos clínicos de atendimentos e as Comissões da CCIH, Comissão de Prontuário, Comissão de Óbito, atualmente em fase de implantação das Comissões de Ética Médica e Enfermagem.

Com a inauguração da UPA de São Pedro, o hospital passou a ser referência para UPA, somente nos casos de internações de Clínica Médica, Cirúrgica e Obstetrícia na rede SUS. Em fase de reforma e reestruturação nas unidades da maternidade, unidade de internação, consultórios, farmácia e suprimentos, ampliação do centro cirúrgico com instalação de (3) salas amplas, instalação da rede de gases e toda a infraestrutura necessária, o valor de investimentos totalizam em R\$ 1.600.000,00.

O planejamento da instituição é disponibilizar 40% da sua capacidade instalada para a rede privada, oferecer o atendimento de Pronto Atendimento e internação exclusivo para a rede privada. Atualmente temos as especialidades disponíveis nas 24 horas, nos serviços de Anestesiologista, Clínica Médica, Pediatria e Maternidade e os serviços de laboratório de análises clínicas e radiologia 24 horas, a nível ambulatorial, contamos com as especialidades nas áreas de Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Gástrica, Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Pediatria, Vascular e Obstetrícia/Ginecologia e exames de ultrassonografias.

O hospital instalou em 2015, o laboratório de análises clínicas que atende 24 horas, o serviço cumpri com as normas técnicas científica na especialidade de Análises Clínicas, o nosso laboratório conta com, equipamentos automatizados em Bioquímica, Hematologia e Microbiologia, além de outros equipamentos necessários para realizar os exames, que são requisitados pelas especialidades médicas, garantindo agilidade na emissão dos resultados, com compromisso em garantir a qualidade da análise o Hospital, contratou empresa –PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade, que certifica a qualidade das análises, aprovado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.

A atual diretoria está comprometida em recuperar a credibilidade da entidade, garantir a excelência e qualidade nos serviços prestados e atender os seus clientes, com eficiência que os serviços de saúde exigem, aprimorando e melhorando os seus processos a cada dia, com foco no atendimento aos seus clientes.

O Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro, entidade filantrópica sem fins com a Missão de: Prestar o atendimento integral e humanizado na área da saúde, superando a expectativa dos clientes, alicerçados na competência, tecnologia, humanização e valorização da vida.

**DADOS CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS**

**IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO CNPJ: 70.914.171/0001-01  
 Endereço: RUA MALAQUIAS GUERRA, Nº 254 CNES: CENTRO Cidade: SÃO PEDRO/SP  
 CEP: 13520-000 DDD/Telefone: (19) 3483-9268  
 Responsável Legal: MIRIAM DE SOUZA SILVA CPF: 942.230.928-04 Cargo: INTERVENTORA

**CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL**

Tipo de Estabelecimento:	<input checked="" type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/> Especializado	<input type="checkbox"/> Privado
Natureza:	<input type="checkbox"/> Público	<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico	<input type="checkbox"/> Referenciado
Número de Leitos:	62	37	
Serviço Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Porta Aberta
Serviço de Maternidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Se sim, habilitado em GAR
Habilitação em Alta complexidade:	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Se sim, quais, <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Número de Leitos de UTI Tipo II:	<input type="checkbox"/> Adulto	<input type="checkbox"/> Pediátrico	Qualis: <input type="checkbox"/> Neonatal <input type="checkbox"/> UCO
Número de Leitos de UTI Tipo III:	<input type="checkbox"/> Adulto	<input type="checkbox"/> Pediátrico	<input type="checkbox"/> Neonatal <input type="checkbox"/> UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Se sim, quais, <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input checked="" type="checkbox"/> RUE <input checked="" type="checkbox"/> Rede Cegonha <input checked="" type="checkbox"/> RAPS <input type="checkbox"/> Outras

**Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba**

A história do Hospital dos Fornecedoros de Cana une-se com a da cidade de Piracicaba durante o auge da cultura canavieira. Centenas de famílias e indivíduos empregados no setor, carentes de uma referência para atendimentos médicos e hospitalares, motivaram a criação de um complexo ambulatorial e hospitalar. Em 1967, esse complexo tomou corpo sob a direção de Domingos José Aldrovandi, sob os auspícios da AFUCAPI. Em 1972, a AFUCAPI tornou-se filantrópica e recebeu o CEBAS, emitido pelo Ministério de Assistência Social e Combate à Fome, através do Conselho Nacional de Assistência Social, órgão responsável pela emissão dos certificados de filantropia, passando a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Desde março de 1994, o HFC é comandado por José Coral, que modernizou sua administração através de importantes mudanças no modelo de gestão e inserção da entidade no contexto da qualidade e excelência de seus serviços. Hoje, o HFC é referência inequívoca em atendimentos de urgência e procedimentos de alta complexidade para Piracicaba e região.

O Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba (HFC) é um hospital filantrópico concebido pela classe canavieira, cujos valores são a equidade, transparência, inovação, confiabilidade, assertividade e ética. Localiza-se no município de Piracicaba, interior de São Paulo, oferecendo internações e procedimentos de alta e média complexidade, eletivos e de urgência e emergência em 276 leitos instalados, dispostos em uma área construída de 18.000 m<sup>2</sup>, a 29 municípios da região, que somam mais de 1.500.000 usuários.

O HFC é uma entidade filantrópica, prestadora de serviço ao Sistema Único de Saúde, para o qual oferece 63% de seus atendimentos, considerando-se as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), através de contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que possui gestão plena. No restante de sua estrutura presta serviços a várias Operadoras de Planos de Saúde (OPS).

O HFC é integrante da rede de urgência e emergência loco-regional (RUE), recebe cerca de 70% dessa demanda através da regulação de vagas realizada pela Central Municipal Reguladora de Vagas (CMRV) e pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), oferecendo internações e procedimentos de média e alta complexidade. É uma das principais referências para alta complexidade e oncologia na região nos âmbitos ambulatorial e internação.

A instituição conta com serviços especializados de UTI Cardiológica, Geral e Unidade Coronariana, setores de Internação Clínico e Cirúrgico, Agência Transfusional, Sala de Emergência e Ortopedia e Serviços Completos de Diagnóstico e Imagem, Pediatria, Alojamento Conjunto, Banco de Leite Humano, UTI Neo Natal e Unidade de Cuidados Intermediários.

Os Projetos de Humanização consolidaram e evidenciaram a ação do HFC em responsabilidade social e ambiental. Projetos como o Bem Nascer, Mãe Canguru, Mosaicoterapia, Alimentação Humanizada, Ginástica Laboral, Amigas do Peito, Cursos de Gestantes, Acupuntura, Brincando com Alimentos, Mente Consciente, Ciclo de Palestras do CEON, Grupo de Voluntários são responsáveis para diminuir as desigualdades sociais.

O HFC recebeu o Certificado de Acreditação Nivel Ouro, aplicado pelo CQH - Compromisso pela Qualidade Hospitalar - Instituição vinculada a Fundação Nacional da Qualidade (FNQ), como reconhecimento aos resultados conseguidos a partir da

implementação dos conceitos de aprimoramento de gestão hospitalar, disseminados por meio do "Programa CPFL de Revitalização dos Hospitais Filantrópicos".

Com a Certificação Nivel Ouro, o HFC passa a contemplar o quadro seletivo de hospitais de referência em Qualidade e lançou em 2008 o Programa "Vida de Ouro", composto por um ciclo de atividades de melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, médicos e parceiros.

O HFC de Piracicaba, por meio de um atendimento humanizado e recursos técnicos e humanos de alta qualidade, busca a cada dia oferecer a assistência à saúde a favor da vida.

**Equipe**

O Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba conta com uma equipe de mais de 1.381 colaboradores, 262 médicos integrados ao corpo clínico, além das equipes de serviços terceirizados.

**O HFC conta hoje com os profissionais atuantes em sua Equipe Multidisciplinar nas áreas de:**

- Nutrição Clínica
- Psicologia
- Serviço Social (24h)
- Terapia Ocupacional
- Fonoaudiologia
- Fisioterapia
- Odontologia

Estes profissionais atuam em suas diversas áreas com o auxílio dos enfermeiros que solicitam avaliações através do protocolo da Equipe Multidisciplinar.

**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Apresentar os relatórios da comissão de avaliação do período de vigência do Term Aditivo.

As instituições se comprometem a encaminhar mensalmente planilhas com os dados dos pacientes e municípios que realizaram procedimentos dentro do mês correspondente assim como os relatórios solicitados pela comissão de avaliação.

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Início: A partir do recebimento da primeira parcela  
 Fim: 31/12/2017

**4- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO**

Através do exercício de construção coletiva, o CGR Piracicaba, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-operacional do Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Rio das Pedras. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade; estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa; negociação junto ao prestador; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população deste colegiado, oportunizando a construção de relações, prevalecendo a negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição Hospitalar no ano de 2016, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo  
 AHS Pagas por Hospitais e Especialidade Período: 2016  
 DRS Ocorr: 3510 Piracicaba  
 Reg Saúde Ocorr: 35103 Piracicaba

Hospitais	01- Cirúrgico	02-Obstétricos	03-Clinico	07-Pediátricos	Total
HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	5.817	1.529	3.529	413	11.288
HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO	422	419	606	46	1.493
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DAS PEDRAS	120	164	841	103	1.228
Total	5.412	2.686	4.382	1.415	13.895

A contrapartida municipal, exigida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Municípios	População	%	Recursos Pró Santa Casa II Estadual	Recursos Contrapartida Municipal	Total Recursos para o Programa
Águas de São Pedro	2.707	0,49%	1.075,73	512,25	1.587,98
Capivari	48.576	8,68%	25.132,06	11.967,65	37.099,71
Charqueada	15.085	2,90%	7.911,50	3.767,38	11.678,88
Elias Fausto	15.775	2,87%	8.341,48	3.972,13	12.313,61
Mombuca	3.266	0,65%	1.869,72	890,34	2.760,06
Piracicaba	364.371	69,14%	196.296,17	93.474,37	289.770,54
Rafard	8.612	1,57%	4.308,17	2.051,51	6.359,68
Rio das Pedras	29.501	5,33%	14.365,85	6.840,88	21.206,73
Saltinho	7.059	1,34%	3.383,33	1.611,11	4.994,44
Sa. Maria da Serra	5.413	1,11%	2.633,12	1.253,87	3.886,99
São Pedro	31.662	5,92%	18.182,85	8.658,50	26.841,35
TOTAL	532.227	100%	283.500,00	135.000,00	418.500,00

Dessa forma, são constituídos contratantes do serviço hospitalar, as Prefeituras Municipais de: Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro.

Não obstante todos os municípios repassarem mensalmente os recursos financeiros às Instituições Hospitalares, para elaboração de convênios entre município/hospitais e melhor distribuição e controle, os valores não foram repartidos proporcionalmente. Assim, alguns municípios repassam integralmente para um único hospital e não para todos, enquanto outros tiveram que repassar para dois ou mais hospitais para completar a totalidade dos recursos. Para melhor compreensão, abaixo a descrição do repasse financeiro municipal às Instituições Hospitalares, pertencentes ao Programa Pró Santa Casa II:

MUNICÍPIOS	Hospital Rio das Pedras	Hospital São Pedro	Hospital Fornecedoros de Cana de Piracicaba	TOTAL
Águas de São Pedro	512,25			512,25
Charqueada	3.767,38			3.767,38
Piracicaba	0,00		93.474,37	93.474,37
Rio das Pedras	6.840,88			6.840,88



Table with 5 columns: Município, Valor, 70%, 30%, Total Geral. Rows include Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro, Capivari, Elias Fausto, Mombuca, Rafard, and TOTAL REPASSE.

Quando ao repasse Estadual e as contrapartidas municipais, assim ficou definido o demonstrativo do quadro atual:

Table with 5 columns: HOSPITAL, MUNICIPIO, 70%, 30%, \$ TOTAL GERAL. Rows include HOSPITAL DOS FORNECEDORES CANA, HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, and HOSPITAL SÃO LUCAS - SÃO PEDRO.

4.1 Procedimentos e/ou áreas contratualizadas

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores indicados, o Colegiado definiu a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Table with 2 columns: Procedimentos/áreas hospitalares, Valor previsto. Rows include Cirurgias Eletivas, Ações de qualificação na gestão, and Total.

As cirurgias e procedimentos de apoio diagnóstico foram identificados pelos municípios considerando as demandas apresentadas e estão previstas nos valores acima descritos, juntamente com as consultas pré e pós-operatórias.

4.2 Fluxo e Regulação do Serviço

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, o Colegiado instituiu uma Câmara Técnica de Regulação, formada por representantes dos municípios e do DRS - X Piracicaba...

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações...

Os prestadores indicarão técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem dos pacientes, estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos...

Este processo será acompanhado pela Câmara Técnica de Regulação, a fim de garantir, parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação...

5- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Table with 5 columns: INSTITUIÇÕES, QUANTIDADE AÇÕES/PROCEDIMENTOS (MÊS), ASSISTÊNCIA E DIAGNÓSTICO (MÊS), GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL (MÊS), TOTAL (MÊS). Rows include HOSPITAL FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, ISCM CAPIVARI, HOSPITAL MATERIDADE RIO DAS PEDRAS, HOSPITAL MATERIDADE CHARQUEADA, SANTA CASA SÃO LUCAS - SÃO PEDRO, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, and TOTAL.

O período de execução dos procedimentos é de um ano a contar do início do repasse financeiro a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

Table with 10 columns: Área de Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (x), Assistência e Diagnóstico (x), Meta, Período de Execução, Quantidade Ações/Procedimentos, Custos com repasse do Estado, Custos com repasse do(s) Município(s), Tipo Indicador. Rows include 1- Procedimentos Hospitalares e 2- Implementação de gestão descentralizada.

Table with 4 columns: com controle social, n° de atendimentos previstos e executados, Produção, Relatórios de Agendamento. Rows include 1- Implementação de ouvidoria institucional e 2- Implementação de gestão descentralizada.

6- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo)

Table with 4 columns: Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta, Tipo Indicador, Construção do Indicador, Mecanismo de Verificação. Rows include 1- Procedimentos Hospitalares e 2- Implementação de gestão descentralizada.

6- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo)

Mensalmente as Instituições participantes desse Programa deverão apresentar relação dos pacientes atendidos com identificação do procedimento adotado, bem como descrição do número de consultas utilizadas e exames de apoio e diagnose realizados.

Fornecerá também relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde - DRS X - Piracicaba, referente ao atendimento no campo de estágio aos alunos matriculados nas Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC)...

Caberá aos municípios de residência ou a referência imediata, proporcionar a contrarreferência aos usuários desse Programa, facilitando a regulação e o monitoramento que será realizado por representantes do CGR juntamente com a DRS X e todos os municípios participantes.

7- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro e, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado trimestralmente...

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo será construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 5 e 6 deste Plano dentro do CGR Piracicaba.

O valor total a ser repassado para os prestadores é a soma de todas as planilhas item 5 - Estado e Municípios, sendo o seguinte: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Signatures and stamps of various municipal secretaries and representatives from Piracicaba, Capivari, São Pedro, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra, and São Lucas de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº: 15 / 2018
ASSUNTO: ADESÃO / PROGR. ESTADUAL PRO-SANTA CASA-2 / RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 15 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO: ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PLANO OPERATIVO DO PROGRAMA ESTADUAL PRO-SANTA CASA-2, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DE SUAS AÇÕES E A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 190 / 191
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 190 / 191

Table with 2 columns: ORGÃO, VALOR. Rows include PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, and NATUREZAS.

Table with 4 columns: PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$), 2018, 2019, 2020. Rows include PRO-SANTA CASA-2 RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS and TOTAL - IMPACTO ORÇAM./FINANCEIRO.

Table with 2 columns: SALDO ATUAL, SALDO APÓS IMPACTO. Values: 9.260.000,00 and 6.867.057,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Table with 4 columns: PREVISÃO FINANCEIRA, 2018, 2019, 2020. Rows include SALDO FINANCEIRO ANTERIOR, TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA), SALDO ATUAL, and PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018.

Table with 4 columns: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 2018, 2019, 2020. Rows include RESULTADO ORÇAMENTÁRIO and RESULTADO FINANCEIRO.

Table with 4 columns: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, 2018, 2019, 2020. Rows include ADESÃO / PROGR. ESTADUAL PRO-SANTA CASA-2 / RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %, and IMPACTO FINANCEIRO - EM %.

Table with 4 columns: FONTE DE COMPENSAÇÃO, 2018, 2019, 2020. Rows include AUMENTO DE RECEITAS, DIMINUIÇÃO DE DESPESAS, and RESULTADO FINAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: A PARTIR DE AGOSTO DE 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO: APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO; EXCESSO DE ARRECAÇÃO; REDUÇÃO DE DESPESAS; SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( INICIAL ) 19.729.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( UTILIZADA NO EXERCÍCIO ) -32.284.539,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( DISPONÍVEL ) -12.555.539,00

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS: RESULTADO PRIMÁRIO ( LDO 2018 ) -48.793.550,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( APÓS IMPACTO ) 15.131.942,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL: O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO: A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA DESQUILÍBRIO FINANCEIRO, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LR, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

Signatures and stamps of the Mayor and the Secretary of Finance.



## DECRETO Nº 17.577, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de interesse social o loteamento residencial denominado "Reserva dos Pássaros", localizado no Bairro Vila Sônia, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 a 50, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações, bem como pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Análise e Parecer – CAP e pela Secretaria Municipal de Obras, constantes de fls. 1.275 e 1.276, respectivamente, do Processo Administrativo nº 42.372/2012, no qual constata o atendimento dos requisitos previstos na referida legislação,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de interesse social, o loteamento residencial denominado "Reserva dos Pássaros", localizado no Bairro Vila Sônia, no Município de Piracicaba, face as suas características populares, conforme documentos anexados ao Processo Administrativo nº 42.372/2012.

Art. 2º Com a presente declaração e, em sendo utilizado o projeto constante do processo administrativo de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 43 à 50, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO  
Secretário Municipal de Obras

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## DECRETO Nº 17.579, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Transfere dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, da ordem de R\$ 203.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), constante do Orçamento-Programa da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, para o exercício de 2018, assim discriminada:

Das dotações:

- |    |    |       |               |        |                                   |               |
|----|----|-------|---------------|--------|-----------------------------------|---------------|
| 1) | 31 | 31411 | 1236400091455 | 339039 | Outros Serv. de Terceiros - P.J.: | R\$ 4.000,00  |
| 2) | 31 | 31411 | 1236400091455 | 449051 | Obras e Instalações:              | R\$ 15.000,00 |
| 3) | 31 | 31411 | 1236400091455 | 449052 | Equip. e Material Permanente:     | R\$ 4.000,00  |
| 4) | 31 | 31411 | 1236400092447 | 449052 | Equip. e Material Permanente:     | R\$100.000,00 |
| 5) | 31 | 31411 | 1236400082451 | 449052 | Equip. e Material Permanente:     | R\$ 30.000,00 |
| 6) | 31 | 31411 | 9999999999999 | 999999 | Reserva de Contingência:          | R\$ 50.000,00 |

Para as dotações:

- |    |    |       |               |        |                                   |               |
|----|----|-------|---------------|--------|-----------------------------------|---------------|
| 1) | 31 | 31411 | 1212200042446 | 339036 | Outros Serv. de Terceiros - P.F.: | R\$ 73.000,00 |
| 2) | 31 | 31412 | 1236400092459 | 339018 | Aux. Financeiro à Estudantes:     | R\$110.000,00 |
| 3) | 31 | 31413 | 1236400092460 | 339018 | Aux. Financeiro à Estudantes:     | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS COPATTO  
Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## DECRETO Nº 17.580, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Comissão que outorgará, para o exercício de 2018, o Troféu de Mérito Cultural "Fabiano Rodrigues Lozano" e medalhas, instituídos pela Lei nº 5.736/06.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 5.736, de 24 de maio de 2006,

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Pedro Luiz da Cruz, indicado pelo Prefeito Municipal; Jorge dos Santos Ferreira da Silva, indicado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes, indicada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba; Antonio Carlos Garcia e Mônica da Silva Santana, indicados pela Comunidade Artística de Piracicaba, para compor a Comissão que outorgará, para o exercício de 2018, o Troféu de Mérito Cultural "Fabiano Rodrigues Lozano" e medalhas, instituídos pela Lei nº 5.736, de 24 de maio de 2006.

Art. 2º Os membros ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 64/2018

Objeto: Locações de equipamentos com fornecimento de todo o material necessário para realização dos exames.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA	01

Piracicaba, 16 de agosto de 2018.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Registro de Preços para fornecimento de carimbos

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante as empresas MARCOS PEROSSEI e WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, conforme parecer da Unidade Requisitante, deliberou por DESCLASSIFICAR a empresa WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (não apresentou amostras) e CLASSIFICAR a empresa MARCOS PEROSSEI.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa MARCOS PEROSSEI nos itens 01 a 07.

Publique-se e guarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 21 de agosto de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Prestação de serviço de transporte mobiliário

Comunicamos que fica alterada a data de abertura do referido pregão para o dia 03/09/2018 às 09h.

Piracicaba, 21 de agosto de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

Instalação de reservatórios de água potável em prédios públicos da Administração Municipal.

Comunicamos que, após análise da proposta apresentada pela empresa MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, o Pregoeiro deliberou por CLASSIFICAR-LA.

Após negociação, declarações do Representante da Unidade Requisitante e análise das documentações apresentadas, deliberou por APROVA-LA e HABILITÁ-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 17 de agosto de 2018.

Thiago Luiz Araujo Santos  
Pregoeiro

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018

Execução de obras de reformas complementares no Teatro Municipal "Dr. Losso Neto".

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., HEXAGONAL CONSTRUTORA LTDA. e CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., deliberou por CLASSIFICAR-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do Representante da Secretaria Municipal de Obras, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjucação e Homologação.

Piracicaba, 21 de agosto de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Pregoeira

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

Prestação de serviços de instalação de telas mosquiteiras em portas e janelas, com fornecimento de materiais.

Comunicamos que fica alterada a data de abertura do referido pregão para o dia 03/09/2018 às 10h.

Piracicaba, 21 de agosto de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

## COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 177/2018

Aquisição de bocal para etilômetro

Comunicamos que após análise do recurso interposto pela empresa RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e impugnação interposta pela empresa RPC – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., com base no parecer jurídico nº 571/18 exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao recurso e acata a impugnação, a Autoridade Competente DELIBEROU pela manutenção da decisão.

Publique-se.

Piracicaba, 21 de agosto de 2018.

PATRICIA ROMANO MEDEIROS  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018

Aquisição de fitas de backup.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME	01

Piracicaba, 17 de agosto de 2018.

EROTIDES GIL BOSSHARD  
Secretário Municipal de Administração

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

Prestação de serviços gráficos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM
NOVA RC EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA EPP	01

Piracicaba, 17 de agosto de 2018.

EROTIDES GIL BOSSHARD  
Secretário Municipal de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 276/2018

OBJETO: Locação de stands.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de agosto de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora



## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO 002/2018

A Prefeitura do Município de Piracicaba, nos termos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Lei Municipal nº 4.603/1998 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.755/1999 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.246/2008, Lei Municipal nº 6.591/2009, Lei Municipal nº 7.178/2011, Lei Municipal nº 8.564/2016, Lei Municipal nº 8.653/2017, Decreto Municipal nº 11.640/2006, Decreto Municipal nº 15.327/2013, Decreto Municipal nº 16.333/2015, Decreto Municipal nº 17.001/2017 e demais legislações municipais em vigor, assim como demais normas jurídicas municipais, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas divulgadas neste Edital e aquelas que vierem a ser criadas no período de validade deste Concurso Público.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob responsabilidade da LITTERIS Concursos Públicos, doravante denominada simplesmente LITTERIS, obedecidas as normas deste Edital e seus anexos, disponibilizado no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) em área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba e no site da Prefeitura do Município de Piracicaba [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T, nos empregos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO, e das que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.3 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO e de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a contar da data de homologação de certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.
- 1.4 As vagas oferecidas serão destinadas para os locais de trabalho da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba – SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício do emprego.
- 1.5 Os empregos, os códigos dos empregos, as vagas, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes, os salários iniciais, as referências salariais, as cargas horárias e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos no CAPÍTULO 2. DOS EMPREGOS deste Edital.
- 1.6 A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do ANEXO I deste Edital.
- 1.7 O conteúdo programático consta do ANEXO II deste Edital.
- 1.8 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, R\$ 40,00 (quarenta reais) para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e SECRETÁRIO DE ESCOLA, e R\$ 20,00 (vinte reais) para o emprego de MERENDEIRO.
- 1.9 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.10 As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.
- 1.11 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

#### 2. DOS EMPREGOS

CÓDIGO - EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	Vagas destinadas a portadores de deficiência	Vagas destinadas aos afrodescendentes	Salário inicial mensal	Referência salarial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos
101 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20	1	4	R\$ 2.932,51	10-D	33 horas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
102 - ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2	0	0	R\$ 2.787,41	10-A	40 horas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico de Nutrição e Dietética e Registro no respectivo Conselho de Classe.
103 - SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	0	0	R\$ 2.787,41	10-A	40 horas	Certificado de conclusão de Ensino Médio e conhecimento prático em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados.
104 - MERENDEIRO	3	0	1	R\$ 1.888,79	5-A	40 horas	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

##### 3.1 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital e seus anexos em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
  - 3.1.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
  - 3.1.1.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
  - 3.1.1.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
  - 3.1.1.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
  - 3.1.1.5 Atender por ocasião da contratação as condições estabelecidas no presente Edital.

##### 3.2 DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 3.2.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) em área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba, solicitada no período entre 10 horas do dia 29 de agosto de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 12 de setembro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2.2 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba e/ou da LITTERIS.
  - 3.2.2.1 A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br).
- 3.2.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar, via Internet, o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) e localizar a área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba, observando o seguinte:
  - a) Acessar o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) no período descrito no item 3.2.1;
  - b) No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções do site, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet;
  - c) O envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico;
  - d) A inscrição do candidato no Concurso Público somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco emissor;
  - e) A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 3.2.4 O candidato poderá efetuar inscrição para apenas 01 (um) dos empregos oferecidos no Concurso Público.
  - 3.2.4.1 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
- 3.2.5 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de excluir do Concurso Público aquele que não as preencher de forma completa e/ou fornecer dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.2.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 3.2.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.2.8 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) em Área do Candidato, devendo ser observado o item 19.10 do CAPÍTULO 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.
- 3.2.9 O candidato que não atender aos termos do item 3.2.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

##### 3.3 DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.3.1 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 1.8 deste Edital, por meio de Boleto Bancário, emitido pela LITTERIS, gerado ao término do processo de inscrição, descrito no item 3.2 deste Edital.

3.3.2 O pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) poderá ser efetuado até o dia 13 de setembro de 2018 (primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições), conforme indicado no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, deste Edital. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.

3.3.3 Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário disponível no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) em Área do Candidato.

3.3.3.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital acarretam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.3.3.2 Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do banco emissor, poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.

3.3.3.3 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.3.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3.4 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito bancário em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.3.3.2) ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3.5 No caso de agendamento do pagamento do boleto, a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito, a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.3.6 É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.

3.3.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

3.3.9 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

##### 3.4 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo banco emissor do boleto.

3.4.2 A partir do dia 19 de setembro de 2018, a lista preliminar com todos os candidatos inscritos será divulgada no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato conferir se sua inscrição foi efetuada e se seu nome consta da relação das inscrições deferidas.

3.4.2.1 A lista de inscrições não confirmadas, contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado, será disponibilizada no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br).

3.4.2.2 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá interpor recurso contra a relação divulgada, nos dias 20 e 21 de setembro de 2018.

3.4.2.3 Para apresentar seu recurso, o candidato deverá acessar o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas, anexando a documentação comprobatória do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.3 A partir do dia 26 de setembro de 2018, o Edital de deferimento das inscrições homologadas será publicado no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

3.4.4 Tanto o comprovante de inscrição do candidato, a ser obtido no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em Área do Candidato, quanto o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no local de realização das provas ou quando solicitado, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

3.4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do emprego.



3.4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término do Concurso Público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e, se for o caso, a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

### 3.5 DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

3.5.1 Com base na Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas deste Concurso Público aos afrodescendentes.

3.5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2 É considerado afrodescendente o candidato que assim se declare, no momento da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.5.3 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá indicar no campo reservado no formulário de inscrição a condição de afrodescendente.

3.5.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

3.5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

3.5.6 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes.

3.5.7 O candidato inscrito nos termos deste item do Edital participará deste Concurso Público em igualdade total de condições com os demais candidatos.

3.5.8 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido ficará sujeito à nulidade de sua admissão no emprego após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.9 O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.5.10 A divulgação da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes está prevista para o dia 19 de setembro de 2018 no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

3.5.10.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes poderá interpor recurso contra a relação divulgada, nos dias 20 e 21 de setembro de 2018.

3.5.10.2 Para apresentar seu recurso, o candidato deverá acessar o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

3.5.11 A partir do dia 26 de setembro de 2018, a lista definitiva de inscrições dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes será publicada no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

3.5.12 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.5.13 Não havendo candidatos afrodescendentes classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

### 3.6 DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.6.1 Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

3.6.2 Será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento dos empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

3.6.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.6.2.2 Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

3.6.2.3 Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

3.6.3 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

3.6.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia.

3.6.5 Considera-se, ainda, deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial. Além disso, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ["o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes"], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

3.6.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

3.6.8 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado.

3.6.8.1 O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6.8.2 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT – Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – da Prefeitura Municipal de Piracicaba (PMP) está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.6.9 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.6.10 O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.6.11 Quando dos exames admissionais, a compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação do candidato no Concurso Público.

3.6.11.1 Os candidatos que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.6.12 A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 1 (um) laudo médico emitido por especialista especificando a deficiência física, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, tripareisia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

3.6.13 A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

3.6.14 A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

3.6.15 A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

3.6.16 A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestado do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA O EMPREGO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

3.6.17 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atividades do emprego, especificadas no CAPÍTULO 2. DOS EMPREGOS e no ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS, deste Edital, são compatíveis com a deficiência declarada.

3.6.18 Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.6.19 Para concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, conforme os termos do item 3.2, assinalar no campo modalidade de concorrência a opção "Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência" e seguir as instruções ali contidas;

b) Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser enviados em um único arquivo PDF:

i. ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA devidamente preenchido e assinado;

ii. original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM e carimbo do profissional que o assina, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

3.6.20 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período de 29 de agosto de 2018 a 12 de setembro de 2018, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou realizados em data posterior.

3.6.21 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por documentação digitalizada que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.6.22 O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que o emitiu, bem como deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.6.23 No formulário constante do ANEXO III deste Edital, deverão ser solicitadas e especificadas todas as condições especiais para realização das provas, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e/ou prova em braile, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

3.6.24 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.



3.6.25 Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.6.26 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, terão sua prova elaborada na fonte 24.

3.6.27 O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular. Neste caso, o candidato deverá enviar laudo médico específico para esse fim. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

3.6.28 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

3.6.29 O fato do candidato se inscrever como portador de deficiência e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo ser submetido à análise da LITTERIS.

3.6.30 Na ausência do envio do laudo médico ou no caso do envio de outros documentos que não constem as informações descritas na alínea "b" do subitem 3.6.19, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, sem prejuízo, às condições especiais solicitadas para a realização da prova.

3.6.31 A partir do dia 19 de setembro de 2018, a relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será divulgada no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

3.6.32 O candidato que verificar não ter sido deferida a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência poderá interpor recurso nos dias 20 e 21 de setembro de 2018.

3.6.32.1 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

3.6.33 A partir do dia 26 de setembro de 2018, estará divulgado no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município a relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência e as respostas aos recursos interpostos.

3.6.34 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.6.35 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.6.36 Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item 7.9 deste Edital, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.6.37 O candidato deficiente reprovado na avaliação médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

3.6.38 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

#### 4. DO PEDIDO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, conforme os termos do item 3.2, assinalar no campo apropriado que necessita de condições especiais para realização das provas, preencher detalhadamente o campo "Descrição" e seguir as instruções ali contidas.

4.2 O candidato que não atender ao estabelecido no item 4.1, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.3 Após receber a solicitação de que trata o subitem 4.1, a LITTERIS analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

4.4 A partir do dia 19 de setembro de 2018, o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

4.4.1 O candidato que verificar não ter sido deferida a sua solicitação de condição especial para realização das provas poderá interpor recurso nos dias 20 e 21 de setembro de 2018;

4.4.2 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

4.5 A partir do dia 26 de setembro de 2018, estará divulgado no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município o resultado definitivo das solicitações de condições especiais para realização das provas e as respostas aos recursos interpostos.

4.6 O indeferimento da solicitação de condições especiais para realização das provas não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o emprego que optou.

4.7 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que a requeira no ato da inscrição, deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

4.10 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata lactante.

4.11 O(A) candidato(a) transgênero poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no ato da inscrição, assinalar no campo apropriado que necessita de Condições Especiais para Realização das Provas, e preencher detalhadamente o campo "Descrição" com o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

4.11.1 Quando das publicações dos resultados e divulgações no site da LITTERIS, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

4.11.2 O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 4.11 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CÓDIGO - EMPREGO	TIPOS DE PROVA
101 - Professor de Ensino Fundamental	Prova Objetiva e Prova Discursiva
102 - Orientador de Alimentação Escolar	Prova Objetiva
103 - Secretário de Escola	Prova Objetiva e Prova Prática
104 - Merendeiro	Prova Objetiva e Prova Prática

5.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada para todos os empregos, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e/ou conhecimentos técnicos específicos do emprego.

5.2.1 As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

5.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato de produzir uma redação que atenda ao tema e ao gênero/tipo de texto proposto, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual.

5.4 A Prova Prática, de caráter eliminatório, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. As atividades a serem executadas terão como base as descrições sumárias do emprego, podendo ser solicitadas todas as atividades ou somente uma específica.

#### 6. DO CONTEÚDO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O conteúdo e pontuação máxima das provas por emprego são estabelecidos abaixo:

CÓDIGO - EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
101 - Professor de Ensino Fundamental	Prova Objetiva	Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	30	1,0	30
		Matemática / Raciocínio Lógico	10	1,5	15
		Legislação	10	1,0	10
		Conhecimentos Específicos	15	1,0	15
		Total da Prova Objetiva	65	--	70
	Prova Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	--	--	30
Total Geral (Prova Objetiva + Prova Discursiva)					100

CÓDIGO - EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
102 - Orientador de Alimentação Escolar	Prova Objetiva	Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	10	1,5	15
		Informática	05	1,0	05
		Conhecimentos Gerais / Atualidades	05	1,0	05
		Conhecimentos Específicos	30	2,5	75
		Total da Prova Objetiva	50	--	100

CÓDIGO - EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
103 – Secretário de Escola	Prova Objetiva	Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	25	2,0	50
		Matemática / Raciocínio Lógico	10	2,0	20
		Conhecimentos Gerais / Atualidades	05	2,0	10
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
		Total da Prova Objetiva	50	--	100
	Prova Prática	Tarefas típicas do emprego	--	--	100

CÓDIGO - EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
104 – Merendeiro	Prova Objetiva	Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	11	2,0	22
		Matemática / Raciocínio Lógico	11	2,0	22
		Conhecimentos Específicos	28	2,0	56
		Total da Prova Objetiva	50	--	100
Prova Prática	Tarefas típicas do emprego	--	--	100	

Serão convocados para a prova prática candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) na prova objetiva, por ordem de classificação, até o limite abaixo estabelecido, sendo convocados todos aqueles que estiverem empatados na última posição deste limite, incluindo candidatos portadores de deficiência e candidatos afrodescendentes:

EMPREGO	QUANTIDADE DE CONVOCADOS
Secretário de Escola	80
Merendeiro	150

6.3 Os demais candidatos não convocados para a prova prática, mesmo que aprovados na prova objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

#### 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Piracicaba – SP.

7.2 A data prevista para a realização das provas objetivas será dia 21 de outubro de 2018, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3 A aplicação das provas objetivas será realizada em dois períodos, conforme opção de emprego indicada pelo candidato no formulário de inscrição, nos seguintes horários:

a) Período da manhã: horário de início às 08h00.

b) Período da tarde: horário de início às 14h00.

7.4 As provas objetivas para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO terão a duração de 4 (quatro) horas.

7.5 As provas escritas (objetiva e discursiva) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL terão a duração de 4 (quatro) horas.



7.6 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos da sua duração.

7.7 A convocação para a realização das provas objetivas e provas escritas (objetivas e discursivas), bem como as informações dos locais, salas e horários de realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital, a ser publicado a partir do dia 10 de outubro de 2018, no site da Prefeitura do Município de Piracicaba ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), no site da LITTERIS ([www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br)), em área destinada a este Concurso Público, e no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.7.1 Não será enviado cartão informativo do candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em que local, número de sala e horário irá realizar a prova.

7.7.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.7.3 Não será permitida a realização de provas objetivas fora da data, horário e local designados.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha macia;

b) documento original de identidade;

c) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.9 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste Edital, exclusivamente:

a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;

c) Passaporte;

d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CREF, CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);

e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com fotografia na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), dentro do prazo de validade.

7.10 Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas.

7.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento com foto que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

7.11.1 A identificação especial de que trata o subitem anterior poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.12 O candidato que não apresentar o documento de identidade conforme especificado neste Edital, não fará a prova e será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.13 O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade.

7.14 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da lista de presença para a aplicação das provas objetivas, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.14.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.14.2 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

7.17 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7.18 Excetuada a situação prevista no item 4.7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

7.19 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19.1 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.19.2 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

7.21 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela LITTERIS para a realização das provas.

7.22 Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela LITTERIS, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e/ou de som pelo candidato.

7.23 O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela LITTERIS, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);

7.24 A LITTERIS poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

7.25 A LITTERIS e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.26 A LITTERIS recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados no item 7.22.

7.27 Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.28 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 7.9, deste Capítulo;

d) não devolver a folha de respostas cedida pela LITTERIS para a realização das provas;

e) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

f) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 7.23 e suas alíneas, deste Capítulo;

g) tiver o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emitindo som, ainda que acondicionado na embalagem específica fornecida pela LITTERIS, conforme subitem 7.23, alínea "c", dentro ou fora da sala de aplicação de provas;

h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

i) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de permanência.

7.29 No ato da realização da prova objetiva, os candidatos receberão caderno de questões e a folha de respostas.

7.30 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

7.31 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início das provas, terá por responsabilidade substituir os cadernos de questões defeituosos.

7.32 O caderno de questões não poderá ser retirado pelos candidatos dos recintos onde estiverem realizando o Concurso Público, mesmo após sua conclusão.

7.32.1 Para que o candidato possa posteriormente conferir suas respostas com o gabarito oficial, a LITTERIS entregará no dia da prova uma folha de anotações de respostas, a qual o candidato poderá levar consigo após o término da prova.

7.32.2 Será disponibilizado para o candidato, no site da LITTERIS [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), juntamente com o gabarito oficial, o caderno de questões. Assim o candidato poderá utilizá-lo para subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra o gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da LITTERIS, incorrendo em crime o responsável.

7.33 O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.34 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.35 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

7.36 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta ou azul, bem como assinar no campo apropriado.

7.37 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela LITTERIS, designado para tal finalidade.

7.38 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.39 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

7.40 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.41 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.42 O gabarito da prova objetiva está previsto para publicação no site da LITTERIS, [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, a partir das 10 horas do dia 23 de outubro de 2018.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A nota da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova, as quais, por sua vez, serão obtidas pela multiplicação das quantidades de questões acertadas por disciplina pelo peso respectivo de cada disciplina, especificados do item 6.1 deste Edital.

8.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO.

8.2.1 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato concorrente aos empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2.2 O candidato concorrente aos empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

8.3 A prova objetiva a ser realizada pelos candidatos concorrentes ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

## 9. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva deverá ser realizada pelos candidatos concorrentes ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, juntamente com a prova objetiva, isto é, na mesma data e horário.

9.1.1 O tempo máximo para a realização da prova escrita (objetiva e discursiva) será de 4 (quatro) horas.

9.2 Para a realização da prova discursiva, o candidato receberá da LITTERIS a folha do texto definitivo, no qual redigirá a redação.

9.3 A redação deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.4 A redação deverá conter um número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas.

9.5 A folha do texto definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do Concurso Público.

9.6 A folha de texto definitivo é o único documento válido para avaliação da prova discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.7 Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

9.8 Durante a realização da prova discursiva não será permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da LITTERIS, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

10.1 A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será corrigida segundo os critérios a seguir:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema (pontuação máxima de 2 pontos)

- 02 pontos = atende ao tema

- 01 ponto = tangencia o tema

- 0 ponto = foge ao tema

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo (pontuação máxima de 8 pontos)

- 08 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva argumentativa

- 04 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva argumentativa

- 0 ponto = não atende à estrutura do discursiva argumentativa



c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto (pontuação máxima de 4 pontos)

- 04 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

- 03 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

- 02 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

- 01 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (pontuação máxima de 6 pontos)

- 06 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

- 04 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

- 02 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

- 01 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial (pontuação máxima de 4 pontos)

- 04 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

- 03 pontos = texto com poucas falhas de coesão

- 02 pontos = texto com várias falhas de coesão

- 01 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica (pontuação máxima de 6 pontos)

- 06 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

- 04 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

- 02 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

- 01 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

10.2 Será atribuída nota zero à questão da prova discursiva que:

a) não apresentar o mínimo de 15 linhas;

b) ultrapassar o máximo estabelecido de 25 linhas;

c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

d) estiver em branco;

e) apresentar letra ilegível.

10.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, na prova discursiva:

a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

b) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora na folha de texto definitivo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVA E DISCURSIVA) PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.1 A prova escrita (objetiva e discursiva) a ser realizada pelos candidatos concorrentes ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) pontos referentes à prova objetiva e 30 (trinta) pontos referentes à prova discursiva.

11.1.1 Será considerado habilitado na prova escrita o candidato concorrente ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

11.1.2 O candidato concorrente ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL não habilitado na prova escrita será eliminado do Concurso Público.

11.1.3 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

12. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1 A prova prática será realizada na cidade de Piracicaba – SP.

12.2 A data prevista para a realização das provas práticas será dia 02 de dezembro de 2018, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3 A convocação para a realização das provas práticas, bem como as informações dos locais e horários, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital, a ser publicado na data provável de 21 de novembro de 2018, no site da Prefeitura do Município de Piracicaba ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), no site da LITTERIS ([www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br)), em área destinada a este Concurso Público, e no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3.1 Não será enviado cartão informativo do candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em que local, e horário irá realizar a prova.

12.3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

12.3.3 Não será permitida a realização de provas práticas fora da data, horário e local designados.

12.4 Para realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para início, portando Cartão de Inscrição, Documento Oficial e Original com Foto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.5 Serão considerados desclassificados os candidatos que não se apresentarem para a realização da prova prática ou não puderem realizar a prova prática por qualquer que seja o motivo.

12.6 A aplicação será feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

12.7 A prova prática será composta de uma ou mais tarefas práticas fundamentadas na descrição do emprego e de suas principais atribuições, constantes do ANEXO II deste Edital.

12.8 A prova prática dos candidatos concorrentes ao emprego de SECRETÁRIO DE ESCOLA terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

12.9 A prova prática dos candidatos concorrentes ao emprego de MERENDEIRO terá duração máxima de 01 (uma) hora.

12.10 Não haverá adaptação da prova prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela LITTERIS, o qual será realizado de forma aleatória.

12.11 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O EMPREGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA

13.1 A prova prática para o emprego de SECRETÁRIO DE ESCOLA buscará aferir o conhecimento e utilização básica das ferramentas de informática: Windows, aplicativo Microsoft Word, Excel, Navegador de Internet e Webmail, o manuseio de microcomputador e periféricos, no desempenho eficiente das atividades do emprego.

13.2 A prova prática de informática será realizada em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, e constará de três ferramentas com os seguintes critérios de avaliação:

13.3 As provas práticas terão caráter eliminatório, não interferindo na classificação do candidato e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.4 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem na prova prática o equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada uma das 3 (três) ferramentas.

13.5 O candidato considerado inapto na prova ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O EMPREGO DE MERENDEIRO

14.1 A prova prática para o emprego de MERENDEIRO será avaliada da seguinte forma:

14.2 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.3 A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

14.4 O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do emprego.

14.5 O candidato considerado inapto na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.6 Será considerado apto o candidato que realizar de forma correta todas as tarefas propostas na prova prática e obtiver nota total maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova escrita (objetiva e discursiva).

15.2 Para o emprego de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a classificação geral dos candidatos será feita pelos pontos obtidos na prova objetiva.

15.3 Para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO, a classificação geral dos candidatos será feita pelos pontos obtidos na prova objetiva, desde que avaliados como aptos na prova prática.

15.4 Na hipótese de igualdade na pontuação entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

b) que obtiver a maior pontuação na prova discursiva (aplicável somente ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL);

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico Matemático (quando couber);

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação (quando couber);

g) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática (quando couber);

h) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (quando couber);

i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15.5 Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

a) lista geral dos candidatos: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos afrodescendentes e portadores de deficiência;

b) lista candidatos afrodescendentes: contendo somente os candidatos afrodescendentes classificados;

c) lista candidatos portadores de deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

15.6 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos afrodescendentes ou portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

13.2 A prova prática de informática será realizada em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, e constará de três ferramentas com os seguintes critérios de avaliação:

FERRAMENTAS A SEREM AVALIADAS	JULGAMENTO		
	TEMPO MÁXIMO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	POSSÍVEIS DESCONTOS
Uso de Aplicativo Microsoft Word	10 minutos	Cópia de texto impresso, com aproximadamente 500 caracteres, com inserção de cabeçalho, rodapé e uma tabela de 2 linhas e 5 colunas.	2,5 (dois e meio) pontos, por erro apresentado em: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos) e margem. Cabeçalho e rodapé e tabela
Uso de Aplicativo Microsoft Excel	15 minutos	Confeccionar uma tabela que será apresentada como modelo e gerar um gráfico a partir dela.	1 (um) ponto por erro apresentado com relação à fonte, tamanho, espaçamento, tabulação, uso de fórmulas e gráfico.
Uso de Internet Explorer e Webmail	5 minutos	A prova de internet avaliará a utilização básica do programa de Internet Explorer e Webmail.	1 (um) ponto para cada erro com relação a: Criação de nova mensagem, enviar e-mail, anexação de arquivos, pesquisa na internet, utilização das principais barras de ferramentas, sair, fechar janela e fechar programa.
NOTA MÁXIMA			100,00

(\*A nota 50,00 será atribuída ao candidato que conseguir transcrever o texto integralmente, sem erros de digitação.

13.3 As provas práticas terão caráter eliminatório, não interferindo na classificação do candidato e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.4 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem na prova prática o equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada uma das 3 (três) ferramentas.

13.5 O candidato considerado inapto na prova ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O EMPREGO DE MERENDEIRO

14.1 A prova prática para o emprego de MERENDEIRO será avaliada da seguinte forma:

14.2 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.3 A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

14.4 O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do emprego.

14.5 O candidato considerado inapto na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.6 Será considerado apto o candidato que realizar de forma correta todas as tarefas propostas na prova prática e obtiver nota total maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

ITENS A SEREM AVALIADOS	JULGAMENTO		
	INADEQUADO	ADEQUADO PARCIAL-MENTE	ADEQUADO
Agilidade na execução da tarefa proposta	0,0	10,0	14,5
Habilidade na execução da tarefa proposta	0,0	10,0	14,5
Uso Correto de Medidas e Proporcionalidades.	0,0	5,0	7,0
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	0,0	15,0	21,0
Utilização dos Equipamentos de EPI – Respeito às Normas de Segurança	0,0	5,0	7,0
Higiene do Posto ou Local da execução da tarefa	0,0	5,0	7,0
Agilidade na realização dos cálculos	0,0	10,0	14,5
Compreensão da tarefa a ser realizada	0,0	10,0	14,5
NOTA MÁXIMA	100,0		

14.2 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.3 A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

14.4 O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do emprego.

14.5 O candidato considerado inapto na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.6 Será considerado apto o candidato que realizar de forma correta todas as tarefas propostas na prova prática e obtiver nota total maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova escrita (objetiva e discursiva).

15.2 Para o emprego de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a classificação geral dos candidatos será feita pelos pontos obtidos na prova objetiva.

15.3 Para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO, a classificação geral dos candidatos será feita pelos pontos obtidos na prova objetiva, desde que avaliados como aptos na prova prática.

15.4 Na hipótese de igualdade na pontuação entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

b) que obtiver a maior pontuação na prova discursiva (aplicável somente ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL);

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico Matemático (quando couber);

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação (quando couber);

g) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática (quando couber);

h) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (quando couber);

i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15.5 Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

a) lista geral dos candidatos: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos afrodescendentes e portadores de deficiência;

b) lista candidatos afrodescendentes: contendo somente os candidatos afrodescendentes classificados;

c) lista candidatos portadores de deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

15.6 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos afrodescendentes ou portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.



15.7 A lista de classificação com o resultado preliminar das provas objetivas para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO será publicada no dia 06 de novembro de 2018 no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas poderá fazê-lo nos dias 07 e 08 de novembro de 2018.

15.7.2 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

15.8 A lista de classificação final com o resultado definitivo das provas objetivas para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO será publicada no dia 14 de novembro de 2018 no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.9 Para o emprego de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a lista de classificação final com o resultado definitivo das provas objetivas é o resultado do Concurso Público.

15.10 A lista de classificação com o resultado preliminar das provas escritas (objetiva e discursiva) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será publicada no dia 21 de novembro de 2018 no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das provas escritas (objetiva e discursiva) poderá fazê-lo nos dias 22 e 23 de novembro de 2018.

15.10.2 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

15.11 A lista de classificação final com o resultado definitivo das provas escritas (objetiva e discursiva) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será publicada no dia 07 de dezembro de 2018 no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.11.1 Para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a lista de classificação final com o resultado definitivo das provas escritas (objetivas e discursivas) é o resultado do Concurso Público.

15.12 A lista de classificação com o resultado preliminar das provas práticas para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO será publicada no dia 11 de dezembro de 2018 no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das provas práticas poderá fazê-lo nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018.

15.12.2 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

15.13 A lista de classificação final com o resultado definitivo das provas objetivas e provas práticas para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO será publicada no dia 18 de dezembro de 2018 no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.14 A lista de classificação final com o resultado definitivo do Concurso Público para todos os empregos será publicada no dia 19 de dezembro de 2018 no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.15 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Serão admitidos Recursos contra:

- O Edital de Abertura do Concurso Público;
- O resultado preliminar da lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes;
- O resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- O resultado preliminar das solicitações para condições especiais para realização de provas;
- O resultado preliminar das inscrições;
- O gabarito preliminar das provas objetivas;
- O resultado preliminar da classificação nas provas objetivas para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO;
- O resultado preliminar da classificação nas provas escritas (objetivas e discursivas) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL;
- O resultado preliminar da classificação nas provas práticas para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO.

16.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, conforme detalhado no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.

16.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) em Área do Candidato, de acordo com as instruções ali constantes.

16.4 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

16.6 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado entre os dias 24 e 25 de outubro de 2018 de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

16.7 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, a ser divulgado na data provável de 31 de outubro de 2018.

16.8 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

16.9 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

16.10 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 16.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

16.12 As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizadas aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público.

16.13 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

16.14 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

16.15 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

16.16 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.17 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## 17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1.1 Quando convocado para a contratação o candidato deverá preencher as seguintes condições:

17.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

17.1.3 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto (com validade menor que 10 anos);

17.1.4 Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

17.1.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

17.1.6 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

17.1.7 Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

17.1.8 Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

17.1.9 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a" e "b", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

17.1.10 Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

17.1.11 Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial;

17.1.12 Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, a ser comprovada por avaliação médica indicada pela Prefeitura do Município de Piracicaba na contratação;

17.1.13 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego público;

17.1.14 Estar ciente que deverá possuir, na contratação, os requisitos mínimos exigidos conforme especificado no CAPÍTULO 2. DOS EMPREGOS, deste Edital.

17.1.15 Quando convocado para contratação, o candidato afrodescendente deverá apresentar a seguinte documentação:

- cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- cópia autenticada de documento oficial de parente por consanguinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

17.2 A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato classificado poderá ser convocado, a critério do Prefeitura do Município de Piracicaba, através de publicação em Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência.

17.3 O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante a LITTERIS, através do site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) em Área do Candidato, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.6 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados e o número de vagas disponibilizadas nos empregos de sua opção, observadas as necessidades da Prefeitura do Município de Piracicaba, bem como o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal.

17.7 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito a admissão pela Prefeitura do Município de Piracicaba, que convocará apenas o número de aprovados e, de acordo com suas necessidades.

17.8 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

17.9 Os convocados serão submetidos à avaliação médica indicada pela Prefeitura do Município de Piracicaba, que avaliará sua capacidade física e mental para desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorreram.

17.10 O candidato convocado deverá gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadivél que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa do SESMT da Prefeitura do Município de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme as peculiaridades da função em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Educação (SME) observadas pelo Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

17.11 A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o emprego, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

17.12 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

17.13 Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

17.14 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

17.15 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT da Prefeitura do Município de Piracicaba, e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

17.16 A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

17.17 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Atestados de Antecedentes Criminais;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição;
- Comprovação de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade requerido pelo emprego;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CREF), para profissões regulamentadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante do tempo de experiência, quando solicitado.



17.18 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

17.19 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.20 A contratação dos candidatos aprovados e convocados está condicionada a:

a) Apresentação de todos os documentos originais que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos no CAPÍTULO 2. DOS EMPREGOS deste Edital e outros previstos no edital de convocação e/ou exigidos por Lei;

b) Exame de aptidão física e sanidade mental, que comprovará a capacidade necessária para o exercício do emprego.

17.21 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

17.22 Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

17.23 É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

17.24 Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba definir os locais de trabalho aos candidatos aprovados, quando forem convocados para contratação.

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

18.1 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investida à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

18.2 No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos, designados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências física, mental ou sensorial, para o desenvolvimento de trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

18.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste Concurso Público já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

18.4 A avaliação constante no item 18.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

18.4.1 O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

18.4.2 O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

18.5 A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias ao do sua indicação. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

a) O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos;

b) A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

c) A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

### PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

#### I. ESFORÇO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

a) Esforço Físico: Normal/Trivial. (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para o desempenho do emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação”;

b) Esforço Mental: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) –

Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

e) Esforço de Fala: Normal/Trivial. (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

#### II. RESPONSABILIDADE:

A capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

i. Guarda de Dados Confidenciais: de rigor;

ii. Patrimônio: pelos materiais didáticos e equipamentos que utiliza;

iii. Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças;

iv. Supervisão: não se aplica.

#### III. AMBIENTE DE TRABALHO:

A capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

i. Habitual: ambiente interno normal;

ii. Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

### PARA ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

#### I. ESFORÇO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

a) Esforço Físico: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta;

b) Esforço Mental: Maior/Bom. IMPORTANTE: A capacidade Mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Mental, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Visual e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

d) Esforço Auditivo: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Auditiva e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

e) Esforço de Fala: Maior/Bom. IMPORTANTE: A capacidade da fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência da Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Fala e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência da Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço da fala que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

#### II. RESPONSABILIDADE:

A capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

i. Guarda de Dados Confidenciais: se aplica

ii. Patrimônio: de rigor

iii. Segurança de Terceiros: se aplica

iv. Supervisão: se aplica

#### III. AMBIENTE DE TRABALHO: Habitual

### PARA SECRETÁRIO DE ESCOLA:

#### I. ESFORÇO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

a) Esforço Físico: Normal/ Trivial. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta;

b) Esforço Mental: Maior/ Bom. IMPORTANTE: A capacidade Mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Mental, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;



c) Esforço Visual: Maior / Bom. IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Visual e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

d) Esforço Auditivo: Maior / Bom. IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta

ou indireta. Existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Auditiva e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

e) Esforço de Fala: Maior/Bom. IMPORTANTE: A capacidade da fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência da Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Fala e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência da Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço da fala que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

## II. RESPONSABILIDADE:

A capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

i. Guarda de Dados Confidenciais: se aplica

ii. Patrimônio: de rigor

iii. Segurança de Terceiros: se aplica

iv. Supervisão: se aplica

## III. AMBIENTE DE TRABALHO: Habitual

### PARA MERENDEIRO:

#### I. ESFORÇO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

a) Esforço Físico: Maior/Bom. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta;

b) Esforço Mental: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade Mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Mental, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Visual e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

d) Esforço Auditivo: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta

ou indireta. Existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Auditiva e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

e) Esforço de Fala: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade da fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência da Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Fala e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência da Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço da fala que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica

objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

## II. RESPONSABILIDADE:

A capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

I. Guarda de Dados Confidenciais: se aplica

II. Patrimônio: de rigor

III. Segurança de Terceiros: se aplica

IV. Supervisão: se aplica

## III. AMBIENTE DE TRABALHO: Habitual

18.6 Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPROA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO Admissional).

18.7 Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo emprego a que se candidatou.

18.8 Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

18.9 Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expresse claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

18.10 Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

18.11 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail), implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

18.12 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

18.12.1 Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

18.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

18.14 O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

18.15 Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expresse claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

18.16 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

18.17 O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

18.18 As orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

18.18.1 A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

18.18.2 A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser: a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica); b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

18.18.3 Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

18.18.4 A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

18.18.5 A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

18.18.6 A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

18.18.7 Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



18.18.8 Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) ... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

18.18.9 Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes".

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os editais de abertura e de divulgação do resultado final do Concurso Público serão publicados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, no Diário Oficial do Município e, pela LITTERIS, no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) e área destinada a este Concurso Público.

19.2 Todos os outros editais que se fizerem necessários durante a realização do certame serão divulgados no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) e área destinada a este Concurso Público.

19.3 Todas as convocações, avisos e o resultado final (homologação) serão publicados no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) em área destinada a este Concurso Público.

19.4 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO DIVULGADOS NO SITE [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br).

19.5 Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de Piracicaba homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

19.5.1 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Município.

19.6 A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte.

19.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da homologação do Concurso Público, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado.

19.8 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

19.9 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

19.10 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros.

19.11 A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

19.12 Todos os questionamentos relacionados a este edital e a execução deste Concurso Público deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da LITTERIS, por meio do Fale Conosco (e-mail) no site [www.litterisconcursos.org.br](http://www.litterisconcursos.org.br) ou pelo telefone exclusivo deste Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba, (11) 94044-4322, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h00 às 17h00, horário de Brasília.

19.13 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a sua publicação.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba e pela LITTERIS, no que tange à realização deste Concurso Público.

19.15 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS;
- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NOS POSTOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Piracicaba, 18 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto 11.899/06): definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contra turno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação. Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

### ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo de alimentação escolar, desde o recebimento até a distribuição, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas elaborado pelo nutricionista responsável técnico, atendendo as normas de segurança alimentar. Acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos, obedecendo às normas sanitárias vigentes. Conhecer e avaliar as características sensoriais dos alimentos preparados de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido. Acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, observando o per capita e a aceitação do cardápio pelos comensais. Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios, visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes. Orientar os funcionários para o uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EOI) correspondentes à atividade, quando necessário. Participar de programas de Educação Alimentar, conforme planejamento previamente estabelecido pelo nutricionista. Realizar a pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar. Coletar dados estatísticos relacionados aos atendimentos e trabalhos desenvolvidos na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Controlar programas de manutenção periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos. Participar do controle de saúde dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), identificando as doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e aplicando as ações preventivas. Desenvolver em parceria com o nutricionista as campanhas educativas. Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas. Colaborar no treinamento de pessoal operacional. Observar a aplicação das normas de segurança ocupacional. Colaborar no controle periódico dos trabalhos executados. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e ou sanitária. Participar de pesquisas e estudos relacionados a sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior.

### SECRETÁRIO DE ESCOLA

Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da escola. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola. Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e a escrituração, bem como, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor da Escola. Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativos às atividades escolares. Redigir correspondência oficial. Instruir expediente. Elaborar propostas das necessidades de material permanente e consumo. Elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar no preparo dos relatórios anuais da escola. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

### MERENDEIRO

Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, conforme orientação recebida. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinadas, para atender aos comensais. Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle. Requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene. Proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso. Disponibilizar adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar. Seguir todas as normas e procedimentos relacionados à alimentação escolar, conforme determinação da Divisão de Alimentação e Nutrição. Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação quando determinadas pela Divisão de Alimentação e Nutrição.

As merendeiras deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- 1.1 - Físico-motor: tarefas de caráter manual, executadas na maior parte do tempo em pé, que requerem locomoção em pequeno espaço físico. Envolve coordenação motora para evitar acidentes pessoais (em especial, cortes e queimaduras) e domínio de habilidades manuais especificamente na área de culinária, envolvendo movimentos repetitivos com os membros superiores e levantamento de peso;
- 1.2 - Higiene: tarefas que requerem cuidados com a higiene pessoal, como cabelos cobertos e presos, as mãos sempre limpas, unhas curtas e limpas. Faz-se necessário o uso constante de uniformes sempre limpos e passados e touca na cabeça, bem como noções de higiene e saúde para prevenir doenças;
- 1.3 - Perceptual: tarefas que requerem principalmente percepção visual e olfativa para a verificação das condições do estado de conservação dos gêneros alimentícios, como percepção de cor, composição e cheiro, percepção gustativa para verificar o sabor dos alimentos preparados e percepção auditiva e tátil utilizadas no controle do funcionamento dos eletrodomésticos;
- 1.4. - Intelectual: tarefas que requerem senso de organização, domínio de leitura, escrita e operações quantitativas elementares, aplicadas ao cotidiano culinário;
- 1.5. - Afetivo/emocional: função que requer facilidade de relacionamento com todos os servidores e população usuária dos serviços e trabalho em equipe.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa/ Interpretação de Texto: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significado das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Matemática / Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/90). Constituição da República Federativa do Brasil/88 (Arts. 205 a 214). Base Nacional Comum Curricular (BNCC de 20 de dezembro de 2017). Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão. Parâmetros Curriculares Nacionais (Língua Portuguesa e Matemática) – Brasília: MEC, 1997 1ª a 4ª série.

Conhecimentos Específicos: Psicologia da Educação. História da Educação Brasileira. Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.



**Bibliografia sugerida:**

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

\_\_\_\_\_. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

\_\_\_\_\_. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

PANIZZA, Mabel (2006). Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Tradução: Antonio Feltrin. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARRA, Cecilia e SAIZ, Irma. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Tradução: Juan Acuña Llorens. Porto Alegre: Artmed, 1996

KAMII, Constance. Crianças pequenas reinventam a aritmética: implicações da teoria de Piaget. Tradução: Cristina Monteiro 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

SMOLE, Kátia Stocco e DINIZ, Maria Ignez. Ler, Escrever e Resolver Problemas: Habilidades Básicas para Aprender Matemática. Edição: Artmed Editora, dezembro de 2001

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC de 20 de dezembro de 2017).

Regimento Comum das Escolas Municipais de Piracicaba - [http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/images/stories/REGIMENTO\\_COMUM\\_DAS\\_ESCOLAS\\_MUNICIPAIS\\_refeito.pdf](http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/images/stories/REGIMENTO_COMUM_DAS_ESCOLAS_MUNICIPAIS_refeito.pdf)

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

**ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de seqüenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significado das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010, MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras, enumeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: CONHECIMENTOS GERAIS: Política, Economia, Sociedade e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). ATUALIDADES: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

Conhecimentos Específicos: Nutrição Básica; Necessidades e recomendações de nutrientes; Necessidades e recomendações de Energia; Planejamento e Avaliação de Ingestão de Energia e Nutrientes para Indivíduos; Alimentação Equilibrada na promoção da Saúde; Alimentos Funcionais; Avaliação Nutricional; Aconselhamento Nutricional; Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos; Conceitos de Administração; Desnutrição; Fundamentos sobre as principais leis de Alimentos/Vigilância Sanitária (hortifrutigranjeiro, enlatados, embutidos, carnes, etc.); Estudo dos nutrientes e adequação da alimentação ao diagnóstico; Orientações de saúde e alimentação para coletividades; Filosofia e dietas para condições especiais; Estudo e técnica de preparo dos alimentos; Estudo da legislação e método de conservação dos alimentos; Procedimentos de higiene e metodologia de controle; Gestão de Unidade de Alimentação e Nutrição; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade; Normas fiscais, sanitárias e ambientais; Ética Profissional; Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função; Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 38 FNDE; Publicações Institucionais do Ministério da Saúde (ANVISA e da Educação: Programa de Alimentação Escolar (FNDE); Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Fiscalização de Alimentos; Guia de Alimentos e Vigilância Sanitária; Pro funcionário – Formação Técnica em Alimentação Escolar; Alimentação Saudável e Sustentável; Cardápios Saudáveis; Planejamento e Preparo do Alimentos; Política de Alimentação Escolar. Legislação Saúde Pública: Constituição Federal - artigos 196 a200; Lei Federal 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências; Lei Federal 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e outras providências; Resoluções Anvisa - RDC N°216/2004; RDC N°52/2014; Portaria CVS 5/2013

**SECRETÁRIO DE ESCOLA**

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de seqüenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Matemática / Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: CONHECIMENTOS GERAIS: Política, Economia, Sociedade e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). ATUALIDADES: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

Conhecimentos Específicos: Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Estatuto da criança e do adolescente (ECA), Lei n.º 8.069, de 13/07/1990: 2.1. Título I - Das Disposições Preliminares; 2.2. Título II - Dos Direitos Fundamentais; 2.2.1. Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde; 2.2.2. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; 2.2.3. Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Redação oficial: ata, ofício, circular, atestado, declaração, relatório e suas características. Noções de arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento, método de arquivamento. Registros: processo de avaliação e promoção. Dados estatísticos e informações educacionais. Relatórios, comunicados, editais, atas e ofícios. Transferência. Adaptação. Matriz Curriculares. Administração Geral: receber e expedir correspondência. Processos e papéis em geral. Registro e controle de frequência pessoal docente e administrativo. Escala de Férias. Folha de Pagamento. Inventário da Escola. Regimento Comum das Escolas Municipais de Piracicaba:

[http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/images/stories/REGIMENTO\\_COMUM\\_DAS\\_ESCOLAS\\_MUNICIPAIS\\_refeito.pdf](http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/images/stories/REGIMENTO_COMUM_DAS_ESCOLAS_MUNICIPAIS_refeito.pdf)

**MERENDEIRO**

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto: Análise e interpretação de textos. Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Aumentativo e diminutivo. Sílabas tônicas. Substantivo, adjetivo, numeral, pronome e artigo. Conjugação verbal. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática / Raciocínio Lógico: As quatro operações com números inteiros. Problemas sobre as quatro operações. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Problemas sobre sistema métrico. Problemas sobre Sistema Monetário Nacional (Real). Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema de natureza simples.

Conhecimentos Específicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016. Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos. Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Utilização de equipamentos de proteção individual. Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos. Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: recebimento, guarda e segurança dos alimentos. Noções básicas de culinária. Distribuição das refeições. Resoluções Anvisa - RDC N°216/2004 e RDC N°52/2014; Portaria CVS 5/2013. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NOS EMPREGOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
E-MAIL	CPF	
EMPREGO	CÓDIGO DO EMPREGO	
CONDIÇÕES ESPECIAIS REQUERIDAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:		

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, requer as providências necessárias para que lhe seja concedida: INSCRIÇÃO NOS EMPREGOS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para o que anexa a seguinte documentação:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)

**Termo de Ciência**

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, nos termos do item 3.6 do referido Edital.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO
--------------	-------------------------



## ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

DISPOSITIVO DO EDITAL - EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO NA IMPRENSA OFICIAL	18, 21 e 22/08/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	23 e 24/08/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/08/2018 a 12/09/2018
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO: - PARA CONCORRER COMO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PARA CONCORRER COMO CANDIDATO DA RAÇA NEGRA - DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	29/08/2018 a 12/09/2018
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	13/09/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, INCLUINDO AS SOLICITAÇÕES PARA CONCORRER COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AFRODESCENDENTE E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS	19/09/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES, INCLUINDO AS SOLICITAÇÕES PARA CONCORRER COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AFRODESCENDENTE E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS	20 e 21/09/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS, PREFEITURA E DIÁRIO OFICIAL DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, INCLUINDO AS SOLICITAÇÕES PARA CONCORRER COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AFRODESCENDENTE E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS	26/09/2018
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS NA IMPRENSA OFICIAL, SITE DA PREFEITURA E SITE DA LITTERIS	10/10/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DISTRIBUÍDOS POR LOCAIS DE PROVAS	10/10/2018
<b>DATA PREVISTA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (PARA TODOS OS EMPREGOS) E DISCURSIVA (PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL)</b>	<b>21/10/2018</b>
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	23/10/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	24 e 25/10/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS	31/10/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS EMPREGOS DE ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	06/11/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS EMPREGOS DE ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	07 e 08/11/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS EMPREGOS DE ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	14/11/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS + DISCURSIVAS) PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	21/11/2018
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS NA IMPRENSA OFICIAL, SITE DA PREFEITURA E SITE DA LITTERIS PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	21/11/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS + DISCURSIVAS) PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	22 e 23/11/2018
<b>DATA PREVISTA PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO</b>	<b>02/12/2018</b>
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS + DISCURSIVAS) PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	07/12/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	11/12/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICAS PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	12 e 13/12/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	18/12/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS EMPREGOS NA IMPRENSA OFICIAL, SITE DA PREFEITURA E SITE DA LITTERIS - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	19/12/2018

## NOTIFICAÇÃO

Notifica-se, a Sra. Roseane Roberta Lessa de Oliveira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do equívoco de competência para deferimento do pedido de reconsideração de atestado médico. Ficando ciente que o órgão capaz para o assunto é o Serviço Municipal de Perícias Médicas – SEMPEM.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 208

Interessado: JACKELINE CRISTINA CRUZ DA SILVA  
Processo: 70644/2017  
Assunto: Comércio Ambulante

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para tratar de assunto referente o comércio ambulante.  
O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Atenciosamente,

FERNANDO REIS  
Chefe do Setor de Economia Informal  
  
EDMARA S. DAMIANI  
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

De acordo, encaminhe-se:

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA  
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 207

Interessado: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA  
Processo: 57582/2018  
Assunto: Comércio Ambulante

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para tratar de assunto referente o comércio ambulante.  
O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Atenciosamente,

FERNANDO REIS  
Chefe do Setor de Economia Informal  
  
EDMARA S. DAMIANI  
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

De acordo, encaminhe-se:

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA  
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Sheila Cristina Feitosa	01.
Pamela da Cruz Godoi	02
Fracassados	03 e 04

Piracicaba, 16 de agosto de 2018

Camilo Antonio Barioni  
Secretario Municipal de Transportes Internos

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes Internos  
Enquadramento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Nº.Proc.	Objeto	Fornecedor	Valor	Data
9.591/2018	Peças para conserto, revisão e higienização do sistema de ar condicionado.	Motorclima – Ar Condicionado Elétrica e Refrigeração Ltda. – Me.	R\$ 2.280,50	6/7/2018
9.591/2018	Serviços de conserto, revisão e higienização do sistema de ar condicionado.	Motorclima – Ar Condicionado Elétrica e Refrigeração Ltda. – Me.	R\$ 620,00	6/7/2018
9.591/2018	Serviços de vistoria veicular para transformação de veículo para bombeiro – tipo e cor	Visto – Car Piracicaba Inspeção Veicular Ltda.	R\$ 600,00	10/7/2018
9.591/2018	Serviços de revisão do câmbio.	STD Mecânica de Caminhões Ltda. – EPP.	R\$ 4.900,00	12/7/2018
9.591/2018	Peças para serviços de revisão de sistema de freios	Master Diesel Piracicaba Peças e Serviços Ltda.	R\$ 1.886,56	16/7/2018
9.591/2018	Serviços de revisão de sistema de freios	Master Diesel Piracicaba Peças e Serviços Ltda.	R\$ 1.115,00	16/7/2018

**DIRIGIR USANDO O CELULAR É ASSIM:**

**FECHAR OS OLHOS PARA O PERIGO.**

#Partiu

**Não use o celular enquanto dirige.**

**NÃO USAR O CINTO DE SEGURANÇA É ASSIM:**

**SE DESPRENDER DA VIDA.**

**Use o cinto de segurança.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018  
PROCESSO Nº 40.051/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	2.500.000	UNI	SERINGA DESC. P/ INSULINA: capacidade de 50 UI, descartável, estéril, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirrogênica; agulha medindo 8,0 x 0,30 mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica garantindo a esterilidade até o momento de sua utilização.	R\$ 0,23	R\$ 575.000,00

Item 03 – Sol-Millennium Brasil Importação e Exportação S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018  
PROCESSO Nº 40.051/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	25.000	UNI	SERINGA: capacidade de 100 UI, descartável, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirrogênica; agulha medindo 8,0 x 0,30mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão; apresentada em embalagem individual que garanta a esterilidade até a abertura do produto para sua utilização.	R\$ 0,299	R\$ 7.475,00
09	120.000	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL: hipodérmica, esterilizada, calibre 25 x 7; corpo de aço inox, agulha afiada, trifacetada, protetor de encaixe firme; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
10	85.000	UNI	AGULHA: hipodérmica, descartável, esterilizada, calibre 25 x 8; corpo de aço inox, agulha afiada, trifacetada, protetor de encaixe firme; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,07	R\$ 5.950,00
11	300.000	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL: hipodérmica, esterilizada, calibre 30 x 7; corpo de aço inox, agulha afiada, trifacetada, protetor de encaixe firme; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
12	210.000	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL: hipodérmica, esterilizada, calibre 30 x 8; corpo de aço inox, agulha afiada, trifacetada, protetor de encaixe firme; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,07	R\$ 14.700,00
13	715.000	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL: hipodérmica, esterilizada, calibre 40 x 12; corpo de aço inox, agulha afiada, trifacetada, protetor de encaixe firme; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,073	R\$ 52.195,00
14	50.000	UNI	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. Bisel trifacetado, acondicionamento individual, cânula flexível, com parede fina e lubrificação siliconizada. Embalados em caixa com 100 agulhas.	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
15	8.000	UNI	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA com bisel trifacetado, estéril, acondicionamento individual, cânula flexível, com parede fina e lubrificação siliconizada; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
19	150.000	UNI	AGULHA: hipodérmica, descartável, estéril, calibre 13 x 4,5; corpo de aço inox, agulha afiada, trifacetada, protetor de encaixe firme; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,075	R\$ 11.250,00
20	35.000	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL: hipodérmica, esterilizada, calibre 20 x 5,5; corpo de aço inox, agulha afiada, trifacetada, protetor de encaixe firme; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,075	R\$ 2.625,00
21	13.500	UNI	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G com bisel trifacetado, acondicionamento individual, cânula flexível, com parede fina e lubrificação siliconizada. Embalados em caixa com 100 agulhas.	R\$ 0,35	R\$ 4.725,00

Itens 06, 09 a 15, 19, 20 e 21 – Gilmar Chizzolini - ME

## PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: BC CONSULTORES LTDA – ME. – CNPJ nº 13.334.069/0001-01 (PROCURADORIA GERAL)

Código Licitação nº 2017.000.000.207.

Código Ajuste nº 2017.000.000.427.

Contrato nº 1157/2017.

Proc. Admin.: nº 69.062/2017.

Licitação: Pregão Presencial nº 120/2017.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica para análise, elaboração e conferência de cálculos judiciais nas áreas de relação de trabalho, tanto para servidores celetistas como para estatutários, além de cálculos cíveis decorrentes de processos de qualquer natureza e, ainda, atualização de cálculos referentes à precatórios, fornecendo material e pessoal adequado para realização dos serviços.

Valor: R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 18/08/2017.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2018.000.000.177

Aditivo nº 1.157/2017 – 1.

Valor: R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 21/08/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: DESAFIO JOVEM JOEVÁ RAFA. – CNPJ nº 03.422.399/0001-97 (SAÚDE)

Contrato: nº 1143/2016.

Proc. Admin.: nº 79.365/2016.

Licitação: Pregão Presencial nº 154/2016.

Objeto: prestação de serviços de disponibilização de vagas em clínica para tratamento de dependente químico, sexo feminino, incluindo o transporte do paciente.

Valor: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 10/08/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 1.143/2016 – 2.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Data: 08/08/2018.

Contratada: MAXXY CONSTRUTORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 09.241.644/0001-46 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.838

Código Ajuste nº 2018.000.000.527

Contrato nº 979/2018.

Proc. Admin.: nº 77.512/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 138/2018.

Objeto: Fornecimento e instalação de vidros das Unidades de Saúde.

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 980/2018.

Proc. Admin.: nº 21.947/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2018 – Ata de Registro de Preços nº 342/2018 (válida até 05/04/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar.

Valor: R\$ 4.813,50 (quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.

Contratada: CIRÚRGICA KD LTDA. – CNPJ nº 09.260.071/0001-06 (SAÚDE)

Contrato nº 981/2018.

Proc. Admin.: nº 177.742/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2018 - Ata de Registro de Preços nº 293/2018 (válida até 25/06/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

Valor: R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.

Contratada: INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME. – CNPJ nº 16.648.619/0001-47 (SAÚDE)

Contrato nº 982/2018.

Proc. Admin.: nº 177.742/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2018 - Ata de Registro de Preços nº 291/2018 (válida até 25/06/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

Valor: R\$ 1.520,10 (um mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.

Contratada: SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 02.801.076/0001-41 (SELAM)

Contrato nº 983/2018.

Proc. Admin.: nº 49.178/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 125/2018.

Objeto: Aquisição de material esportivo.

Valor: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 13/08/2018.

Contratada: CARRONE & CARRONE LTDA – ME. – CNPJ nº 00.752.867/0001-01 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2018.000.000.564

Código Ajuste nº 2018.000.000.528

Contrato nº 984/2018.

Proc. Admin.: nº 164.495/2017.

Licitação: Pregão Presencial nº 263/2017.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva das centrais de recreação infantil (parques infantis).

Valor: R\$ 150.688,36 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.

Contratada: CARRONE & CARRONE LTDA – ME. – CNPJ nº 00.752.867/0001-01 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2018.000.000.771

Código Ajuste nº 2018.000.000.529

Contrato nº 985/2018.

Proc. Admin.: nº 51.097/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 112/2018 – Ata de Registro de Preços nº 303/2018 (válida até 04/07/2019).

Objeto: Manutenção de tubos, calhas e rufos.

Valor: R\$ 146.214,80 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.

Contratada: P. PINEGONE RESTAURANTE E PARRILHA EIRELI. – CNPJ nº 26.267.057/0001-45 (SEMACTUR)

Código Licitação nº 2018.000.000.855

Código Ajuste nº 2018.000.000.530

Contrato nº 986/2018.

Proc. Admin.: nº 84.594/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 143/2018.

Objeto: Fornecimento de refeições.

Valor: R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.

Contratada: ISMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP. – CNPJ nº 21.013.392/0001-01 (SAÚDE)

Contrato nº 987/2018.

Proc. Admin.: nº 38.276/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018 - Ata de Registro de Preços nº 268/2018 (válida até 14/06/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 1.654,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.735

Código Ajuste nº 2018.000.000.532

Contrato nº 988/2018.

Proc. Admin.: nº 38.276/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018 - Ata de Registro de Preços nº 260/2018 (válida até 14/06/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/08/2018.



Contratada: MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP.  
 – CNPJ nº 23.786.605/0001-55 (SEMOB)  
 Código Licitação nº 2018.000.000.113  
 Código Ajuste nº 2018.000.000.533  
 Contrato nº 989/2018.  
 Proc. Admin.: nº 89.298/2018.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 155/2018.  
 Objeto: Elaboração de produtos de engenharia para edificações de uso público.  
 Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).  
 Prazo: do lote 02: 120 (cento e vinte) dias.  
 Data: 13/08/2018.

Contratada: SILCON AMBIENTAL LTDA. – CNPJ nº 50.856.251/0002-21 (SEDEMA)  
 Contrato nº 990/2018.  
 Proc. Admin.: nº 113.098/2018.  
 Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.  
 Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.  
 Valor: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).  
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do certame licitatório nº 78.685/2018 – Concorrência nº 24/2018 (atualmente suspenso por determinação do TCESP).  
 Data: 13/08/2018.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 (SAÚDE)  
 Contrato nº 992/2018.  
 Proc. Admin.: nº 17.287/2018.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2018 - Ata de Registro de Preços nº 245/2018 (válida até 08/06/2019).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
 Valor: R\$ 490,20 (quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).  
 Prazo: 31/12/2018.  
 Data: 20/08/2018.

Contratada: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP. – CNPJ nº 14.832.987/0001-15 (SAÚDE)  
 Código Licitação nº 2018.000.000.716  
 Código Ajuste nº 2018.000.000.534  
 Contrato nº 993/2018.  
 Proc. Admin.: nº 17.287/2018.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2018 - Ata de Registro de Preços nº 240/2018 (válida até 08/06/2019).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
 Valor: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).  
 Prazo: 31/12/2018.  
 Data: 20/08/2018.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
 Expediente do dia 20 Agosto 2.018  
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005398/2018	JOSÉ LUIZ CAETANO
005399/2018	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
005400/2018	DENISE MARIA FILIPPINI
005401/2018	IPASP
005402/2018	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
005403/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
005404/2018	SECRETARIA DE ESTDO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
005405/2018	FABIO NOBRE GIL
005406/2018	CLAUDETE AP. RODRIGUES DOS SANTOS
005407/2018	ROGERIA GERDES GIUSTI
005408/2018	CLAUDIO VALDIR VITTI
005409/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005410/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005411/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005412/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005413/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

### Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001684/2018	001260/2018	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Arquivado".
002963/2018	002177/2018	DANIELA GALDI DE CAMARGO: "Indeferido".
002993/2018	002293/2018	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA: "Deferido".
003199/2018	002347/2018	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO: "Arquivado".
003324/2018	000184/2011	GUAMIUM EMPREENDIMENTOS: "Deferido".
003325/2018	000185/2011	IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
004007/2018	002981/2018	GUAMIUM EMPREENDIMENTOS: "Deferido".
004247/2018	003162/2018	IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
004300/2018	004939/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
004368/2017	003134/2017	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL: "Arquivado".
004402/2017	003158/2017	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE: "Indeferido".
004663/2018	003513/2018	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
004696/2018	003536/2018	CONCLUÍDO
004788/2014	003697/2014	NIVALDO PATREZE - ME: "Concluído".
004961/2018	004860/2017	CARMELINA CANDIDO FLEURY: "Arquivado".
004962/2018	004859/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005182/2018	002766/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
005216/2014	004089/2014	RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA: "Arquivado".
005236/2018	003951/2018	CDF INVESTIMENTOS EIRELI: "Deferido".
005331/2018	004027/2018	CDF INVESTIMENTOS EIRELI: "Deferido".
007110/2017	004830/2017	LUCIANA BRUZANTIN DE SOUZA: "Indeferido".
007156/2017	004860/2017	WATSON MARANHÃO MASSI: "Arquivado".
007272/2017	004939/2017	ANA PAULA DE SOUZA: "Indeferido".
		GLAUCIA NUNES MOTA: "Arquivado".
		CLEISON RENATO MELOTO: "Indeferido".
		CDF INVESTIMENTOS EIRELI: "Deferido".
		SETOR DE ALMOXARIFADO: "Indeferido".

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/001238  
 MODALIDADE: Pregão Presencial 000060/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA EM SACOS DE 20KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Pregoeiro Milton Luís Pigozzo, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1034, de 04 de janeiro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2018/001238, Pregão Presencial n.º 000060/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	44.200,00
2	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	7.800,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		52.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de agosto 2018.

Milton Luis Pigozzo  
 Pregoeiro

## PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 42/2018.  
 Contrato n.º: 75/2018  
 Processo n.º: 525/2018  
 Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP  
 Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos para Limpeza  
 Período de Vigência: 21/08/2018 até 31/12/2018.  
 Valor Total: R\$ 9.505,00 (nove mil quinhentos e cinco reais).  
 Data de assinatura: 21/08/2018.  
 Piracicaba, 21 de agosto de 2018

Matheus Antonio Erler  
 - Presidente -

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou aditamento do contrato com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.

DATA: 22 de agosto de 2017.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 205.700,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017.

CONTRATO: 022/2017.

PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2017:

DATA: 05 de setembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2017:

DATA: 13 de setembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2017:

DATA: 02 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2017:

DATA: 10 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2017:

DATA: 23 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2017:

DATA: 01 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 07/2017:

DATA: 06 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 08/2017:

DATA: 14 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 09/2017:

DATA: 29 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 01/2018:

DATA: 15 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 02/2018:

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 03/2018:

DATA: 21 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 04/2018:

DATA: 13 de abril de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 05/2018:

DATA: 02 de maio de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 06/2018:

DATA: 11 de maio de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 07/2018:

DATA: 07 de junho de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 08/2018:

DATA: 13 de junho de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 09/2018:

DATA: 17 de agosto de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).

Saltinho, 17 de agosto de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
 - Diretor Administrativo -

## EMDHAP

1º Aditamento ao Contrato nº 001/18  
 Processo Administrativo nº 074/17  
 Carta Convite nº 028/17

DO ORIGINAL:

Contrato nº 001/18

Data: 01/03/18

Prazo: 120 dias

Valor total: R\$ 147.950,66

Processo Administrativo nº 074/17

Carta Convite nº 028/17

DO ADITIVO:

Data: 28/06/2018

Prazo: 120 dias

Piracicaba, 03 de julho de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
 Diretor Presidente



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S  
NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL JD. GLÓRIA

MATRICULA Nº 56.298 DO 2º CRI PIRACICABA.

A EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, as pessoas constantes da listagem abaixo para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

Nº MATRICULA	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO
1.970	DJARMO BATISTA DOS SANTOS E MARIA APARECIDA FRAGA DOS SANTOS	NÃO LOCALIZADO
3.225	ANTONIO CARLOS ROMANI / VITALINA EMILIA BUENO ROMANI	RUA DR. JORGE AUGUSTO DA SILVEIRA, Nº 185
3.466	BENEDICTO IGNÁCIO / BRASÍLIA MARIA CARLOS IGNÁCIO	TRAVESSA GUSTAVO BARROSO, S/Nº
6.531	ROGÉRIO DOS SANTOS ARAUJO / JOÃO FERREIRA E BENEDITA DE FÁTIMA TITO FERREIRA	RUA OTAVIO FERRAZ, Nº 21
7.301	NATANIEL MENDES GOLÇALVES VERAS E JÉSSICA BEIRIGO AMORIM VERAS	RUA DONA ANÉSIA, Nº 288
7.302	CLÉIA INES MANESCO TIBÉRIO / ERMÍNIO TIBÉRIO	NÃO LOCALIZADO
11.507	PAULO FRANCISCO BOVI / LEONISIO PINHEIRO / MARIA EMERITA ALVES PINHEIRO	NÃO LOCALIZADO
11.541	HELENA FERRAZ DE CAMARGO	RUA FREDERICO OZANAN, Nº 2033
22.572	ANTELMINIA VICENTE DA SILVA	RUA PEDRO MORATO KRAHEMBUHL, Nº 225
37.308	NELSON IZA	RUA MORAES BARROS, Nº 2012
40.606	WALDEMAR DE OLIVEIRA / MARIA DE LURDES PEREIRA OLIVEIRA	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA GARCIA NETO, Nº 41
TR 42.823	JOSÉ BRAGION E JOSEFINA BAUDINO BRAGION	NÃO LOCALIZADO
54.834	ROBERTO DE ALMEIDA CARVALHO / JOSÉ BRAGION / ANGELO FILLIPPINI / DANTE RANDO	NÃO LOCALIZADO
54.835	ROBERTO DE ALMEIDA CARVALHO / JOSÉ BRAGION / ANGELO FILLIPPINI / DANTE RANDO	NÃO LOCALIZADO
54.857	ROBERTO DE ALMEIDA CARVALHO / JOSÉ BRAGION / ANGELO FILLIPPINI / DANTE RANDO	NÃO LOCALIZADO
54.858	ROBERTO DE ALMEIDA CARVALHO / JOSÉ BRAGION / ANGELO FILLIPPINI / DANTE RANDO	NÃO LOCALIZADO
73.662	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO	RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, Nº 1484
88.892	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	NÃO LOCALIZADO
88.893	SUELI SILVERIO / CINTIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RUA INGÁ, Nº 839
88.897	DANIELA FERREIRA SOUZA SANTOS / VALDENICIO GONÇALVES DOS SANTOS	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1092
TR-41.410	MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS E FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	NÃO LOCALIZADO
29.324	ARQUIMEDE BELINI E MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MENEZES BELINI	RUA MONTE PASCHOAL, Nº 442
TR-42.828	JOSÉ BRAGION E JOSEFINA BAUDINO BRAGION	AVENIDA DAS MONÇÕES - LOTE 59

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social- Reurb-S do núcleo informal denominado Loteamento de Interesse Social Jd. Glória objeto da matrícula nº 56.298 do 2º CRI -Piracicaba, a seguir transcrita.

**AV-9/56298** - Protocolo nº 152.636 de 22/04/2018.  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REGURB-S)** - Pelo requerimento datado de 09/04/2018, firmado em Piracicaba/SP e demais documentos que o instruem, em especial, planta e memorial descritivo assinados por profissional habilitado (responsável técnico Gilberto Rodrigues de Moraes, CREA nº 06006195-9, ART nº 9222122010117513), é lavrada a presente averbação, com fundamento na letra "d" do inciso I do artigo 213 da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, para ficar constando da descrição do imóvel matriculado, a inserção de rumos, sem alteração de área ou medidas perimetrais, conforme segue: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 0, situado no limite com a Rua Alberto Einstein e lote nº 01 da quadra R, do loteamento Jardim Glória; segue com o rumo de 72°10'30" NW e distância de cento e cinquenta metros (150,00 m) até o vértice 1, confrontando neste trecho, em parte com Rua Alberto Einstein e parte com os lotes nº 76 e 61 da quadra R, do loteamento Jardim Glória; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 17°04'07" NE e distância de dez metros (10,00m), até o vértice 2; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 72°55'52" NW e distância de trinta metros (30,00 m) até o vértice 3, confrontando neste trecho, do vértice 1 ao vértice 3, com o lote nº 60 da quadra R, do loteamento Jardim Glória; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 15°06'34" NE e distância de vinte metros (20,00 m) até o vértice 4, confrontando neste trecho com Avenida das Monções; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 83°44'27" NE e distância de trinta metros (30,00 m) até o vértice 5, confrontando neste trecho, com o lote nº 59 da quadra R do Loteamento Jardim Glória; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 16°42'00" NW e distância de quarenta e oito metros (48,00 m) até o vértice 6, confrontando neste trecho, com os lotes nºs 59, 58, 57 e 56 da quadra R do Loteamento Jardim Glória; deste, segue com raio de 119,11 metros e desenvolvimento de sessenta e oito metros (68,00 m), até o vértice 7, confrontando neste trecho, com os lotes nºs 55, 54, 53, 52, 51, 50 e 49 da quadra R do Loteamento Jardim Glória; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 59°18'28" SE e distância de cinquenta e nove metros (59,00 m), até o vértice 8, confrontando neste trecho, parte com o lote 33 da quadra R, do Loteamento Jardim Glória, parte com Travessa Gustavo Barroso, e parte com o lote 32 da quadra R, do Loteamento Jardim Glória; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 30°41'32" NE e distância de cinquenta metros (50,00 m) até o vértice 9, confrontando neste trecho, com os lotes nºs 32, 31, 30, 29 e 28 da quadra R, do Loteamento Jardim Glória; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 59°18'28" SE e distância de cinquenta metros (50,00m) até o vértice 10, confrontando neste trecho, com os lotes nºs 24, 23, 22, 21 e 20 da quadra R, do Loteamento Jardim Glória; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 15°00'21" SE e distância de oitenta e três metros (83,00 m) até o vértice 11, confrontando neste trecho, com os lotes nºs 18, 17, 16, 15, 14, 13 e 12, da quadra R, do Loteamento Jardim Glória; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 59°18'28" SE e distância de trinta e três metros (33,00 m), até o vértice 12, confrontando neste trecho, com os lotes nºs 11, 10, 09, 08, 07, e 04 da quadra R, do Loteamento Jardim Glória; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 30°47'19" SW e distância de cinquenta e dois metros (52,00 m), até o vértice 13, confrontando neste trecho com a Rua Presidente Rodrigues Alves; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 59°18'28" NW e distância de trinta metros (30,00 m), até o vértice 14, confrontando neste trecho, com o lote nº 03, da quadra R, do Loteamento Jardim Glória; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 30°38'50" SW e distância de trinta e cinco metros (35,00 m), até o vértice 0, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, com os lotes nºs 03, 02, e 01 da quadra R, do Loteamento Jardim Glória, encerrando assim a descrição do perímetro, com uma área de 27.000,00 metros quadrados. Piracicaba/SP, 26 de maio de 2010. As substitutas do Oficial: (Antônia Tabai Alves) e (Angela Maria Torrezan).

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da EMDHAP [www.emdhap.sp.org.br](http://www.emdhap.sp.org.br), e no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 20 de agosto de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

## CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 07/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 10 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Tonar público a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos FUMDECA 2018. Sendo composto:  
amila Colognesi Banzatto  
Joana D'arc Filetto  
José Douglas Galvão  
Lúcia Cristina de Oliveira Santini  
Nair Paulino Fugita  
Roger Nascimento Carneiro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Agosto de 2018.

Roger Nascimento Carneiro  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 10 de Agosto de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 08/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 10 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Tonar público a composição das Comissões Temáticas  
Sendo composto:

Políticas públicas: Lúcia Cristina de Oliveira Santini, Bárbara Aracelis Najim Labaki, Joana D'arc Filetto, Camila Colognesi Banzatto, Edivânia Maria Theodoro, Gustavo Nazato Valentinuci.

Finanças: Tatiana Teles Martins, Mariana Cristina Luciano, Roger Nascimento Carneiro, Larissa Cristiane de Araujo.

Justiça e Legislação: Janete Celi Soares Sanches, Elisandra Venturini, Maria do Socorro Lopes, Andreia Cancelieri Almeida.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Agosto de 2018.

Roger Nascimento Carneiro  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 10 de Agosto de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social

## PROCON

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Fica o estabelecimento, abaixo relacionado, INTIMADO da DECISÃO DEFINITIVA constante no Processo Administrativo gerado pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Auto	Nº do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Recurso	Decisão
Auto de Infração nº 154 série A1	2018 - 85039	Supermercado Defavari Ltda. 46.580.221/0005-00	12/07/18	Sim	Não	Auto de Infração Mantido



## CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 09/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 7.054/2011, e:

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com última alteração dada pela Lei nº 13.146, de 2015; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Lei de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social, com última alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º – INDEFERIR o requerimento de inscrição da organização “Lar de Nutrição a Infância Souza Andrade - LANISA”, por não realizar nenhum dos serviços previstos na Resolução CNAS nº. 109/2009 ou que se enquadre na Política Nacional de Assistência Social, conforme deliberação da Plenária do CMAS em 19/04/2018.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos para todos os atos necessários que visem garantir os termos legais e previstos na Política de Assistência Social.

Piracicaba, 05 de julho de 2018.

Márcia Juliana Cardoso  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 05 de julho de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO Nº 10/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 7.054/2011, e:

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com última alteração dada pela Lei nº 13.146, de 2015;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Lei de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social, com última alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 16.340, de 02 de setembro de 2015, que estabelece critérios para ocupação de vagas por idosos nos serviços oferecidos pelo Município de Piracicaba com acolhimento parcial (Centro Dia) ou total (permanente).

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º – INDEFERIR o requerimento de inscrição da organização “Casa de Amparo aos Idosos – Cantinho da Vovó Sônia”, por realizar serviços caracterizados como de interesses particulares, já que não estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, principalmente por não atenderem a gratuidade mínima prevista nas Leis n.ºs 8.742/1993, 12.101/2009 e na Resolução CNAS n.º 14/2014, além de não recepcionarem os encaminhamentos da Central de Vagas do Município, conforme prevê o Decreto Municipal n.º 16.340/2015.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos para todos os atos necessários que visem garantir os termos legais e previstos na Política de Assistência Social.

Piracicaba, 05 de julho de 2018.

Márcia Juliana Cardoso  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 05 de julho de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

### Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

### Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

### Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

### Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

#### INFORMAÇÕES:

**3402-3122 / 3417-9494**



PIRACICABA  
Prefeitura do Município



**SEDEMA**  
Secretaria Municipal de  
Defesa do Meio Ambiente

# DIÁRIO OFICIAL

#### Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

#### Administração

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

#### Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

#### Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

#### Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

#### Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**1- Cuide da sua calçada! Evite multas!**

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



**2- Plante uma árvore!**

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

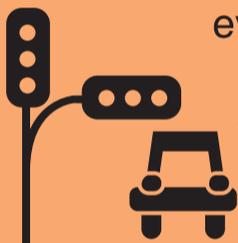
**3- Não faça massa de construção no asfalto!**

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



**10- Respeite os sinais de trânsito!**

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



*Ajude a melhorar a sua cidade!*

**4- Não desperdice água!**

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



**9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!**

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



**5- Recicle o lixo da sua casa!**

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



**8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?**

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



**7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!**

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

**6- Lixo é no lixo!**

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

